

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA CARGO EM COMISSÃO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, por meio da Comissão formada pela Portaria nº 38/2023, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2023, para Cargo em Comissão, no período de **20 a 27 de junho de 2023**, para preenchimento de vagas de cargos em comissão, em conformidade com seu Protocolo de Intenções ratificado e Leis estadual e Municipais e Estatutos, de acordo com a relação disposta no ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento visa selecionar candidatos ao preenchimento dos cargos em comissão, aprovados em Protocolo de Intenções ratificado por leis municipais e estadual.

1.2. O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado.

1.3. O provimento, por meio deste processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

1.4. Em que pese o preenchimento dos cargos em comissão ser de livre nomeação, a gestão do Consórcio Público CINDERONDÔNIA, no exercício da sua discricionariedade, opta por assegurar critérios técnicos indispensáveis ao desenvolvimento das funções, buscando, para tanto, compor um seleto banco de talentos, habilidades e competências condizentes com a rotina administrativa. De igual modo, a autarquia interfederativa porta-se com integridade norteada em suas regras de *compleance*, a exemplo do Tribunal de Contas, do Poder Executivo Estadual e Poder Judiciário rondonienses, que têm adotado essa prática, visando excelência na execução dos serviços públicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições previstas neste Edital serão realizadas por meio do encaminhamento de currículo e links para o acesso ao vídeo de apresentação e documentos de comprovação, conforme subitem 4.7. ao e-mail: **prosel.cinderondonia@gmail.com**, no período de no período de **20 a 27 de junho de 2023**.

2.2. Um e-mail de confirmação de inscrição no Processo de Seleção será enviado ao participante.

2.3. Ao encaminhar o e-mail, o candidato deverá informar, no campo "assunto", o cargo pretendido;

2.4. O CINDERONDÔNIA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido por este Edital.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos candidatos será composto por 2 (duas) etapas:

3.2. Análise curricular;

3.3. Entrevista técnica e comportamental.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A etapa de análise curricular consiste na avaliação das informações apresentadas pelos candidatos, para verificação se atendem aos requisitos exigidos para o cargo pretendido.

4.2. O candidato deverá apresentar currículo, contendo informações claras e objetivas, compatíveis com o cargo pretendido. Além disso, deverá disponibilizar um **vídeo autoral, de, no máximo, 3 minutos**, com sua apresentação, formação e experiências profissionais.

4.3. Nesta etapa serão analisados critérios como: formação acadêmica, formação complementar e compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo;

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

4.4. Apenas as informações encaminhadas ao e-mail: prosel.cinderondonia@gmail.com serão consideradas.

4.5. A etapa de análise de currículos possui caráter eliminatório, ou seja, somente os que atenderem os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão convocados para a entrevista técnica e comportamental.

4.6. No e-mail enviado, o candidato deverá disponibilizar e autorizar o acesso dos links da documentação comprobatória de cursos de formação, cursos complementares e outros, por meio de ferramentas de armazenamento de arquivos em disco virtual Microsoft OneDrive, etc.; (nuvem) como por exemplo: Google Drive, Dropbox, iCloud, Microsoft OneDrive, etc.;, bem como, do vídeo que será produzido.

5. DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

5.1. A etapa de entrevistas será realizada de forma presencial, em local e data a serem definidos pelo CINDERONDÔNIA, ou por vídeo conferência, nos casos em que o Consórcio julgar necessário.

5.2. A critério do CINDERONDÔNIA, poderão ser realizadas uma ou mais entrevistas com cada candidato.

5.3. Esta etapa consiste em entrevista técnica e comportamental com o responsável pelo setor demandante, acompanhado pelos representantes da Comissão, para a escolha do candidato.

6. DO RESULTADO

6.1. O candidato selecionado será informado via telefone e/ou e-mail, disponibilizados no ato da inscrição, recebendo todas as instruções necessárias à nomeação para o cargo em comissão.

7. DOS REQUISITOS, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

7.1. O candidato selecionado deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Ter sido aprovado no Processo de Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

7.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18.04.72 e Constituição Federal), ou ainda estrangeiro munido de cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor;

7.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.1.4. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo no prazo estipulado pelo CINDERONDÔNIA;

7.1.5. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.6. Ter disponibilidade para viajar;

7.1.7. Em caso de curso de graduação, apresentar comprovante de conclusão de curso por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

7.1.8. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;

7.1.9. No caso de comprovante de conclusão de curso realizado no exterior, somente serão aceitos documentos no idioma "português", sendo que documentos em outro idioma serão desconsiderados. Diplomas ou certificados de instituições internacionais serão aceitos com a respectiva tradução juramentada e validação pelos órgãos competentes no Brasil.

7.1.10. Aptidão física e mental;

7.1.11. Não possuir restrições de inidoneidade com quaisquer órgãos públicos, em especial o TCE e o TCU.

7.1.12. Não possuir restrições nos órgãos Estaduais e Municipais;

7.2. São exigências mínimas e competências desejáveis para a ocupação do cargo:

DIRETOR FINANCEIRO

☐ Exigências mínimas:

- Curso de nível superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis;
- Experiência em gestão/gerenciamento financeiro no âmbito da administração pública ou de órgãos a ela ligados;
- Noções e/ou experiência em contabilidade pública, planejamento, orçamento e finanças públicas;

☐ Competências desejáveis:

- 3 anos de experiência na Administração Pública, abrangendo: contabilidade pública, planejamento, orçamento e finanças públicas, análise processual, licitações e contratos.
- Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

CONTROLADOR-GERAL

☐ Exigências mínimas:

- Curso de nível superior em Direito;
- Experiência em controle interno, no âmbito da Administração Pública;
- Noções e/ou experiência em contabilidade pública, planejamento, orçamento e finanças públicas;
- Experiência em análise processual e emissão de pareceres técnicos e jurídicos.

☐ Competências desejáveis:

- 3 anos de experiência na Administração Pública, na área de controladoria, abrangendo: controle interno, contabilidade pública, planejamento, orçamento e finanças públicas, análise processual e emissão de pareceres técnicos e jurídicos.
- Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

☐ Exigências mínimas:

- Curso de nível superior na área Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing e Marketing Digital;
- Experiência em produção, edição e transmissão de informações em diferentes linguagens, mídias e suportes;
- Experiência em Marketing e Marketing Digital;

☐ Competências desejáveis:

- 3 anos de experiência na Administração Pública, em: produção, edição e transmissão de informações em diferentes linguagens, mídias e suportes, Marketing e Marketing Digital, captura de fotos e filmagens, edição de imagem e vídeo, gestão de redes, produção de pequenos textos, *clipping*, organização de apresentações e campanhas institucionais para os canais da organização e divulgação de ações da organização.
- Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

☐ Exigências mínimas:

- Curso de nível superior na área de Engenharia ou Arquitetura;
- Experiência na Elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural, projetos de pavimentação e sinalização de vias, terraplanagem;
- Experiência em acompanhamento e fiscalização de obras públicas;
- Conhecimento em sistemas de elaboração de projetos, tais como: Softwares da empresa, AutoCAD e Revit;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo órgão de classe.

☐ **Competências desejáveis:**

- 3 anos de experiência na Administração Pública, preferencialmente com contratações públicas;
- Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Análise crítica e sugestões técnicas em resolução de pendências em execução de empreendimentos conveniados; e
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO LOCAL☐ **Exigências mínimas:**

- Curso de nível superior em Administração ou Direito;
- Experiência na Administração Pública ou órgão que tenha ligação com a Administração, em nível estratégico, relacionada à Governança, *Compliance* e desenvolvimento regional.

☐ **Competências desejáveis:**

- 3 anos de experiência na Administração Pública ou órgão que tenha ligação com a Administração, em nível estratégico, relacionada à Governança, *Compliance* e desenvolvimento regional;
- Cursos na área de Governança *Compliance*, desenvolvimento regional e/ou qualquer outra que guarde relação com o cargo;
- Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

COORDENADOR DE TECNOLOGIA☐ **Exigências mínimas:**

- Curso de nível superior na área de Tecnologia (Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema de Informação, Gestão em Tecnologia da Informação);
- Experiência em desenvolvimento, gestão e manutenção de redes, sistemas, *hardwares* e *softwares*.

☐ **Competências desejáveis:**

- 3 anos de experiência em desenvolvimento, gestão e manutenção de redes, sistemas, *hardwares* e *softwares*, no âmbito da administração pública ou órgãos a ela ligados;
- Cursos na área de Tecnologia;
- Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;
- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

COORDENADOR DE PROJETOS☐ **Exigências mínimas:**

- Curso de nível superior em Administração e/ou formação em áreas afetas à gestão pública;
- Experiência em gestão ou gerenciamento de projetos.

☐ **Competências desejáveis:**

- MBA em Gestão ou Gerenciamento de Projetos;
- 3 anos de experiência em gestão ou gerenciamento de projetos, na Administração Pública ou em órgãos a ela ligados;
- Outros cursos na área de gestão ou gerenciamento de projetos;
- Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em cursos relacionados à área;
- Elaboração e revisão de documentos técnicos;
- Publicações de artigos e/ou livros;

- Apresentação de cursos e/ou palestras;
- Artigos e/ou livros publicados sobre temas da área;
- Atendimento específico a prefeituras;
- Outras habilidades que possam servir ao exercício do cargo.

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO☐ **Exigências mínimas:**

- Ensino Médio;
- Experiência em gestão/gerenciamento administrativo e financeiro no âmbito da administração pública ou de órgãos a ela ligados;
- Experiência em confecção de documentos oficiais, tais como: ofícios, memorandos, despachos, justificativas, etc.

☐ **Competências desejáveis:**

- 3 anos de experiência em gestão/gerenciamento administrativo e financeiro no âmbito da administração pública ou de órgãos a ela ligados e;
- 3 anos de experiência na área de licitações e contratos, principalmente no que se refere à elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico e Edital de Licitação;
- Cursos relacionados à área administrativa e financeira, voltados à Administração Pública.

GERENTE DE INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA☐ **Exigências mínimas:**

- Ensino Médio;
- Experiência em infraestrutura asfáltica;
- Curso relacionado à infraestrutura asfáltica.

☐ **Competências desejáveis:**

- Curso de nível superior em Engenharia Civil;
- 3 anos de experiência em infraestrutura asfáltica, na Administração Pública ou em órgãos a ela ligados;
- Cursos relacionado à infraestrutura asfáltica.

GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSO☐ **Exigências mínimas:**

- Ensino Médio;
- Experiência em captação de recursos e convênios, na Administração Pública ou em órgãos a ela ligados.

☐ **Competências desejáveis:**

- Curso de nível superior em qualquer área de formação;
- 3 anos de experiência em captação de recursos e convênios, na Administração Pública ou em órgãos a ela ligados;
- Cursos na área de captação de recursos e convênios.

GERENTE OPERACIONAL☐ **Exigências mínimas:**

- Ensino Médio;
- Experiência em gestão de pessoas/equipes e eventos;
- Curso na área de gestão de pessoas/equipes;

☐ **Competências desejáveis:**

- Curso de nível superior em qualquer área de formação;
- 2 anos de experiência em gestão de pessoas/equipes e eventos, no âmbito da Administração Pública ou em órgãos a ela ligados;
- Experiência em gerenciamento de materiais, gestão de crises e desenvolvimento de fluxos.

ASSESSOR JURÍDICO☐ **Exigências mínimas:**

- Curso de nível superior em Direito e inscrição regular na OAB;
- Experiência em análise de processos administrativos, no âmbito da administração pública ou em órgãos a ela ligados;
- Experiência em confecção de documentos oficiais, tais como: pareceres, ofícios, memorandos, despachos, justificativas, etc.

☐ **Competências desejáveis:**

- 2 anos de experiência na área de Licitações e contratos, principalmente no que se refere à análise de Termo de Referência, Projeto Básico, Edital de Licitação e outros atos relacionados a área;
- 2 anos de experiência em controle interno, no âmbito da Administração Pública;

- Experiência em análise de processos relacionados a área de Recursos Humanos;
- Experiência em processos judiciais.

ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- Exigências mínimas:**
 - Formação Superior em qualquer área de formação;
 - Experiência em nível estratégico, relacionada a criação de soluções empresariais, nas relações entre demandante e demandado e o produto ofertado.
- Competências desejáveis:**
 - 2 anos de experiência em nível estratégico, relacionada à criação de soluções que visam, principalmente, a eficiência, padronização e racionalização nas relações entre demandante e demandado e o produto ofertado, no âmbito da Administração Pública;
 - Experiência em gestão de pessoas, materiais, fluxos, processos e projetos;
 - Cursos na área de soluções estratégicas para a Administração, com ênfase na eficiência, padronização e racionalização.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

- 8.1. As atividades relacionadas ao cargo serão realizadas no Município Porto Velho/RO.
- 8.2. A critério do CINDERONDÔNIA, o servidor poderá realizar atividades em localidade diversa da capital, em caráter temporário/transitório (viagens), a depender da demanda dos entes consorciados.

9. DA JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

- 9.1. A jornada de trabalho, escolaridade e remuneração estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os cargos vagos serão preenchidos conforme o disposto no Estatuto do CINDERONDÔNIA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.
- 10.2. A aprovação no Processo de Seleção não estabelece obrigação da CINDERONDÔNIA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas banco de currículos de candidatos.
- 10.3. Fica assegurado ao CINDERONDÔNIA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos candidatos.
- 10.4. Todo e qualquer esclarecimento ou dúvida relacionada a este Edital deverá dirigida por escrito ao e-mail: prosel.cinderondonia@gmail.com.
- 10.5. Os candidatos serão responsáveis, a qualquer tempo, pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas, que podem ser questionadas durante as etapas do Processo de Seleção e após a contratação.
- 10.6. A inscrição e participação dos candidatos neste Processo de Seleção implicarão na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Será eliminado o candidato que não comparecer ou deixar de atender na data e tempo estipulados, respostas à formulários e fases eletrônicas e/ou presenciais, em qualquer uma das etapas estabelecidas neste Edital.
- 10.8. A critério da Administração, poderá o candidato inscrito para concorrer em um determinado cargo, ser reaproveitado em outro, se verificada melhor compatibilidade de perfil comportamental ou expertise na área.
- 10.9. O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pelo CINDERONDÔNIA, para fins de provimento do cargo em comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, implicará renúncia à vaga.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho /RO, 20 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGOS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Diretor Financeiro	1	16.000,00	Ensino Superior
Controlador Geral	1	16.000,00	Ensino Superior
Coordenador de Comunicação e Imprensa	1	14.000,00	Ensino Superior
Coordenador de Infraestrutura	1	14.000,00	Ensino Superior
Coordenador de Desenvolvimento Local	1	14.000,00	Ensino Superior
Coordenador de Tecnologia	1	14.000,00	Ensino Superior
Coordenador de Projetos	2	14.000,00	Ensino Superior
Gerente Administrativo e Financeiro	1	8.000,00	Ensino Médio
Gerente de Infraestrutura Asfáltica	1	8.000,00	Ensino Médio
Gerente de Captação de Recurso	1	8.000,00	Ensino Médio
Gerente Operacional	1	8.000,00	Ensino Médio
Assessor Jurídico	2	5.000,00	Ensino Superior
Assessor de Assuntos Estratégicos	5	4.500,00	Ensino Superior

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMATIVO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação/Divulgação do Edital	20/06/2023
Período de Inscrições	De 20 a 27/06/2023
Análise Curricular - 1ª Etapa	De 28/06/2023 a /07/2023
Convocação para 2ª Etapa (entrevista técnica e comportamental)	Até /12/07/2023
Realização da 2ª Etapa (entrevista técnica e comportamental)	De 13/07/2023 a 19/07/2023

OBS: Após a realização da 2ª etapa, as nomeações ocorrerão de forma gradativa, dentre os candidatos que irão compor o banco de talentos, segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA. Os prazos da 1ª e 2ª etapas são estimativos, ficando a comissão de seleção autorizada a se adiantar com o cronograma ou dilatar os trabalhos, a depender do exaurimento da análise dos currículos.

Protocolo 1134

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DO CINDERONDÔNIA”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções ratificado pelas legislações estadual e municipais,

CONSIDERANDO que o CINDERONDÔNIA é uma unidade integrante da administração indireta dos entes públicos Municípios e Estado de Rondônia consorciados, porquanto adstrita aos ditames especiais do direito administrativo, essencialmente no tangente aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como os da Legalidade, Impessoalidade e da Moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender o interesse público, mediante nomeação para preenchimento de cargos de dispensável provimento por concurso público, contrato de caráter público; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos no âmbito do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo de Seleção para Cargos em Comissão no âmbito do CINDERONDÔNIA, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Membros Titulares:

I - Presidente: **Willian Luiz Pereira** - Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

II - Membro: **Eduardo Almeida Oliveira** - Coordenador de Engenharia do CINDERONDÔNIA

III - Membro: **Everton Josias Bertoli** - Coordenador de Compras do CINDERONDÔNIA

Membros Suplentes:

I - Membro: **Ivonete Rodrigues Caja** - Diretora Jurídica do CINDERONDÔNIA.

II - Membro: **Igor Guedes de Freitas** - Coordenador de Arquitetura do CINDERONDÔNIA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo de Seleção para Cargos em Comissão do CINDERONDÔNIA.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 15 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 1133

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 070/2023
EMPENHO INICIAL Nº 846/23 847/23
PROCESSO Nº 1880/2023

Termo de Contrato nº 070/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.916.756/0001-03, com endereço na Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de abril, Ji-Paraná/RO CEP 76.900-886 neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. JOEL VERISSIMO DA ROCHA** portador do RG sob nº 411.***, expedido pela SSP/RO, CPF nº 409.***-15, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, Processo Licitatório nº 1880/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção e segurança (EPI's) para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCER, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas
Lote 01 - Calçados e Luvas.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------	---------------------	-------	-------------	-------------

BOTINAS SEMAGRI (FICHA: 094)

01	03	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 38.
02	04	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 40.
03	02	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 41.
04	01	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 42.
05	01	Par	Bota botina confeccionada em couro legítimo liso, na cor marrom/café, confeccionada em couro com o solado de borracha antiderrapante, colado e costurado. Revestimento interno em material têxtil. Palmilha em gel. Fechamento: elástico ajustável. Altura do salto: baixo. Tamanho 43.

06	01	Par	Botina ocupacional cabedal em couro tipo nobuck, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, forração interna, sistema anti-torção e solado PU bi densidade. Atenda as normas NBR ISO 20347:2015. CA 41370. Cor: marrom. Validade 36 meses. Tamanho 43.	12	02	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 37.
07	01	Par	Botina ocupacional cabedal em couro tipo nobuck, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, forração interna, sistema anti-torção e solado PU bidensidade. Atenda as normas nbr iso 20347:2015. ca 41370. cor: marrom. Validade 36 meses. Tamanho 40.	13	04	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 38.
08	02	Par	Botina ocupacional cabedal em couro tipo nobuck, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, forração interna, sistema anti-torção e solado PU bidensidade. Atenda as normas NBR ISO 20347:2015. CA 41370. Cor: marrom. Validade 36 meses. Tamanho 38.	14	08	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 39.
09	01	Par	Botina ocupacional cabedal em couro tipo nobuck, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, forração interna, sistema anti-torção e solado PU bidensidade. Atenda as normas NBR ISO 20347:2015. CA 41370. Cor: marrom. Validade 36 meses. Tamanho 36.	15	02	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 40.
10	03	Par	Botina ocupacional cabedal em couro tipo nobuck, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, forração interna, sistema anti-torção e solado PU bi densidade. Atenda as normas NBR ISO 20347:2015. ca 41370. cor: marrom. Validade 36 meses. Tamanho 34.	16	06	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 41.
BOTINAS ASSOCCER (FICHA: 371)				17	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 42.
11	02	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 35.	18	02	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento com elástico lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha, colado e costurado. Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015. CA nº 26.285. Cor preta. Tamanho 43.

LUVAS ASSOCER (FICHA: 371)

- 19 05 Caixa Luva de segurança bicolor confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Composição: látex e neoprene cor: azul com punho amarelo. Comprimento: 30 cm. Espessura: 0,70mm. Validade: 5 anos da data de fabricação. Proteção contra riscos mecânicos (EN 388:2016), térmicos (EN 407:2004) e químicos (EN 374:2016). Certificado de aprovação (ca): 16.779. Uso: reutilizável. Tamanho 10 (EG). Caixa com 144 pares.
- 20 03 Caixa Luva de segurança laranja reforçada confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Composição: látex natural cor: laranja. Comprimento: 30 cm. Espessura: 0,70 mm. GRIP: colmeia. Validade: 5 anos da data de fabricação. Proteção contra riscos mecânicos (EN 388:2016), térmicos (EN 407:2004) e químicos (EN 374:2016). Certificado de aprovação (ca): 37.815 uso: reutilizável. Tamanho 10 (EG). Caixa com 144 pares.
- 21 01 Pct Luva de segurança confeccionada em fibras naturais tipo "interlock" / borracha de látex, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha costurado. Cor: verde e natural. Validade do produto: 5 anos a partir da data de fabricação. Proteção contra riscos mecânicos (EN 388:2016). Certificado de aprovação (CA): 38.800. Uso: reutilizável. Tamanho 8 (m). Pacote com 12 pares.
- 22 01 Pct Luva de segurança confeccionada em fibras naturais tipo "interlock" / borracha de látex, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha costurado. Cor: verde e natural. Validade do produto: 5 anos a partir da data de fabricação. Proteção contra riscos mecânicos (EN 388:2016). Certificado de aprovação (CA): 38.800. Uso: reutilizável. Tamanho 9 (g). Pacote com 12 pares.
- 23 01 Caixa Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta, pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Cor: preta. Validade do produto: 5 anos a partir da data de fabricação. Resistência mecânica - en388. Certificado de aprovação (CA): 36347. Uso: reutilizável. Tamanho único (u). Caixa com 288 pares.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o prazo proposto pelo licitante vencedor, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

II - Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

III - Apenas serão aceitos materiais com especificações descritas no Termo de Referência. Produtos com especificações diferentes não serão aceitos/recebidos, ficando por conta do fornecedor o frete para devolução dos produtos (se houver frete).

IV - Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e, deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Integração Nacional, Nº 414, Bairro Eldorado, CEP 76997-000, Cerejeiras-RO, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI

18.541.0007 - Apoio ao meio ambiente

01.501 - Outros recursos não vinculados

3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 371

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Douglas Gomes Pereira
Layane Eluane de Assis Santos

CONTRATO Nº 071/2023
EMPENHO INICIAL Nº 848/23 849/23
PROCESSO Nº 1880/2023

Termo de Contrato nº 071/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57, com endereço na Av. Marechal Rondon, nº 311 - Centro, Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-027 neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. LEANDRO FERREIRA FILHO** portador do RG sob nº 036***0, expedido pela SSP/RO, CPF nº 349.***-30, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, Processo Licitatório nº 1880/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção e segurança (EPI's) para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCER, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas
Lote 02 - Uniformes

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
UNIFORMES SEMAGRI (FICHA: 094)						
01	06	Unid.	Camiseta masculina de malha PV na cor verde jade, gola polo, manga longa com punho ribana largo, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) e brasão do município de cerejeiras bordado na manga do braço esquerdo. Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho M.			
02	05	Unid.	Camiseta masculina de malha PV na cor verde jade, gola polo, manga longa com punho ribana largo, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) e brasão do município de cerejeiras bordado na manga do braço esquerdo. Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho GG.			
03	04	Unid.	Camiseta masculina de malha PV na cor verde jade, gola polo, manga curta com punho ribana largo, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) e brasão do município de cerejeiras bordado na manga do braço esquerdo. Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho M.			

04	03	Unid.	Camiseta masculina de malha PV na cor verde jade, gola polo, manga curta com punho ribana largo, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) e brasão do município de cerejeiras bordado na manga do braço esquerdo. Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho GG.	11	02	Unid.	Camisa masculina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido xadrez na cor marinho. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho GG.
05	02	Unid.	Camiseta masculina de malha PV na cor verde jade, gola polo, manga curta com punho ribana largo, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) e brasão do município de cerejeiras bordado na manga do braço esquerdo. Composição: 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho XG.	12	01	Unid.	Camisa feminina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido xadrez na cor marinho. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho P.
06	02	Unid.	Camiseta feminina, baby look de malha Piquet na cor verde esmeralda, gola polo, manga curta com punho ribana largo com detalhe de viés, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) tecido composição: 60% poliéster e 40 % algodão. Tamanho P.	13	03	Unid.	Camisa feminina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido xadrez na cor marinho. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho G.
07	07	Unid.	Camiseta feminina, baby look de malha Piquet na cor verde esmeralda gola polo, manga curta com punho ribana largo com detalhe de viés, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) tecido composição: 60% poliéster e 40 % algodão Tamanho G.	14	02	Unid.	Camisa masculina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras- RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido office l2, gramatura 120g/m2, na cor azul bb. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho M.
08	04	Unid.	Camiseta masculina de malha piquet na cor verde esmeralda, gola polo, manga curta com punho ribana largo com detalhe de viés, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) tecido composição: 60% poliéster e 40 % algodão. Tamanho M.	15	03	Unid.	Camisa masculina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido office l2, gramatura 120g/m2, na cor azul bb. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho GG.
09	02	Unid.	Camiseta masculina de malha Piquet na cor verde esmeralda, gola polo, manga curta com punho ribana largo com detalhe de viés, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI bordado (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) tecido composição: 60% poliéster e 40 % algodão. Tamanho GG.	16	01	Unid.	Camisa feminina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido office l2, gramatura 120g/m2, na cor azul bb. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho P.
10	02	Unid.	Camisa masculina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido xadrez na cor marinho. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho M.	17	03	Unid.	Camisa feminina com recorte, manga longa, bolso lado esquerdo com desenho do logotipo da SEMAGRI (nome SEMAGRI Cerejeiras - RO na cor azul marinho ou preto e desenho de duas folhas na cor verde bandeira) bordados. Detalhe de viés nos punhos. Tecido Office l2, gramatura 120g/ m2, na cor azul bb. Composição: 50% algodão e 50 % poliéster. Tamanho G.

UNIFORMES ASSOCER (FICHA: 371)

18	15	Unid.	Camiseta masculina de tecido dry-fit esportivo na cor verde bandeira, gola redonda, manga longa com punho ribana largo, bolso no lado esquerdo, com brasão do município de cerejeiras pintado no centro do bolso. Na parte de trás (costas) desenho do logotipo e escrita pintada na parte superior com o texto "ASSOCER" associação de catadores de materiais recicláveis de cerejeiras, na cor branca e verde. Composição: 91% poliéster e 9% elastano. Gramatura 160g/m2. Fator de proteção UV: 50%. Modelo em anexo. Tamanho M.
19	21	Unid.	Camiseta masculina de tecido dry-fit esportivo na cor verde bandeira, gola redonda, manga longa com punho ribana largo, bolso no lado esquerdo, com brasão do município de cerejeiras pintado no centro do bolso. Na parte de trás (costas) desenho do logotipo e escrita pintada na parte superior com o texto "ASSOCER" associação de catadores de materiais recicláveis de cerejeiras, na cor branca e verde. Composição: 91% poliéster e 9% elastano. Gramatura 160g/m2. Fator de proteção UV: 50%. Modelo em anexo. Tamanho G.
20	09	Unid.	Camiseta masculina de tecido dry-fit esportivo na cor verde bandeira, gola redonda, manga longa com punho ribana largo, bolso no lado esquerdo, com brasão do município de cerejeiras pintado no centro do bolso. Na parte de trás (costas) desenho do logotipo e escrita pintada na parte superior com o texto "ASSOCER" associação de catadores de materiais recicláveis de cerejeiras, na cor branca e verde. Composição: 91% poliéster e 9% elastano. Gramatura 160g/m2. Fator de proteção UV: 50%. Modelo em anexo. Tamanho GG.
21	06	Unid.	Camiseta feminina baby look de tecido dry-fit esportivo na cor verde bandeira, gola redonda, manga longa com punho ribana largo, bolso no lado esquerdo, com brasão do município de cerejeiras pintado no centro do bolso. Na parte de trás (costas) desenho do logotipo e escrita pintada na parte superior com o texto "ASSOCER" associação de catadores de materiais recicláveis de cerejeiras, na cor branca e verde. Composição: 91% poliéster e 9% elastano. Gramatura 160g/m2. Fator de proteção UV: 50%. Modelo em anexo. Tamanho M..
22	03	Unid.	Camiseta feminina baby look de tecido dry-fit esportivo na cor verde bandeira, gola redonda, manga longa com punho ribana largo, bolso no lado esquerdo, com brasão do município de cerejeiras pintado no centro do bolso. Na parte de trás (costas) desenho do logotipo e escrita pintada na parte superior com o texto "ASSOCER" associação de catadores de materiais recicláveis de cerejeiras, na cor branca e verde. Composição: 91% poliéster e 9% elastano. Gramatura 160g/m2. Fator de proteção UV: 50%. Modelo em anexo. Tamanho G.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o prazo proposto pelo licitante vencedor, sendo aceitável no máximo 45 dias corridos, mediante o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

II - Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

III - A fabricação do uniforme se dará mediante a realização das medidas individuais em cada servidor. Sendo assim, a empresa vencedora deverá realizar as medições das medidas corporais dos servidores, antes da fabricação destes.

IV - Apenas serão aceitos materiais com especificações descritas no Termo de Referência. Produtos com especificações diferentes não serão aceitos/recebidos, ficando por conta do fornecedor o frete para devolução dos produtos (se houver frete).

V - Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e, deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Integração Nacional, N° 414, Bairro Eldorado, CEP 76997-000, Cerejeiras-RO, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI

20 605 0006 - Apoio a produção

0.1.500 - Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.30.00 - Material de consumo Ficha: 094

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.880/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO FERREIRA FILHO
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira
Layane Eliane de Assis Santos

Protocolo 1086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 042/2023, Processo Administrativo Digital nº 3131/2023 - SEMSAU, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, fornecimento de peças, visando assim atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

A.A.DE ALMEIDA AUTO PEÇAS-ME

CNPJ: 07.803.492/0001-00

Lote: 01 com o valor de R\$ 2.485 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

TOTAL GERAL R\$ 2.485 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 648/2022**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela servidora Elisângela Bruna Sost, Carteira de Identidade RG nº 1.***.718 - SSP/RO, CPF nº 002.***.***.24, e a Empresa Summus Consultoria, Assessoria, Licitações E Terceirizações Ltda inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.178.720/0001-44, com sede a Rua Nicarágua, Nº 2004, Nova Porto Velho - Porto Velho Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Laiana Vanessa Borges de Souza, procuradora, portadora do CPF nº 003.***.***.60, e RG nº 106***8 SESDEC/RO, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **034/2022 - SRP 004/2022**, do **Processo Administrativo Digital Nº 648/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, bem como nas dependências da SEMED, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento dos serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Efetuar o pagamento dos serviços mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os serviços conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº **034/2022 - SRP 004/2022**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos serviços e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será dividido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretária Municipal de Educação e obedecerá o estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras - RO.

Art. 10. - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. - Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 12 de junho de 2023.

Elisângela Bruna Sost
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 1.023.718 SSP/RO
CPF nº 002.637.522-24

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 412/2017
RG nº 1.610.424-9 SSP/SP
CPF nº 419.571.302-10

Empresa: Summus Consultoria, Assessoria, Licitações e Terceirizações Ltda
Representante: Laiana Vanessa Borges de Souza
Procuradora
RG nº 1065288 SESDEC/RO
CPF nº 003.686.212-60

ANEXO I - DA ATA SRP Nº SRP 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 648/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, bem como nas dependências da SEMED, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Recursos Próprios.

Licitantes Registrados

Empresa:							
CNPJ:							
Item	Qtde de Postos	Qtde de Meses	Unid	Descrição do Objeto	Valor por posto de trabalho	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	16	12	Sç	Posto de Trabalho Com Insalubridade - Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	R\$ 4.642,43	R\$ 74.278,88	R\$ 891.346,56
02	19	12	Sç	Posto de Trabalho Sem Insalubridade - Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	R\$ 3.720,92	R\$ 70.697,48	R\$ 848.369,76
03	01	12	Sç	Supervisor	R\$ 6.273,60	R\$ 6.273,60	R\$ 75.283,20
Valor Total do Fornecedor R\$: 1.814.999,52							

Cerejeiras - RO, 12 de junho de 2023.

Elisângela Bruna Sost
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 1.023.*** SSP/RO
CPF nº 002.***-24

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 412/2017
RG nº 1.610.***-9 SSP/SP
CPF nº 419.***-10

Empresa: Summus Consultoria, Assessoria, Licitações e Terceirizações Ltda
Representante: Laiana Vanessa Borges de Souza
Procuradora
RG nº 106***8 SESDEC/RO
CPF nº 003.***-60

CONVÊNIO Nº 003/2023

Convênio que firmam o Município de Cerejeiras - RO e o Município de Colorado do Oeste - RO para permuta das servidoras Layane dos Santos Ferreira e Edna Aparecida da Silva.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, e **O MUNICÍPIO COLORADO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, por meio do presente instrumento firmam a Permuta de Servidores, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 1727/2009 e sua alteração, Lei 2.256/2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto a Permuta da servidora **Layane dos Santos Ferreira**, no cargo de **Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund.**, efetiva municipal 39853, da cidade de Cerejeiras/RO, com a servidora **Edna Aparecida da Silva**, no cargo de **Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund.**, matrícula nº 42131, efetiva municipal, da Cidade de Colorado do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Permuta não implicará ônus aos conveniados, cabendo responsabilidade quanto ao pagamento de salários e encargos para cada um dos entes no qual as servidoras tenham vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As servidoras permutadas deverão se apresentar aos Conveniados, observando as determinações do setor a que forem lotadas.

Parágrafo Único - Fica acordado entre as partes que a servidora Permutada, Layane dos Santos Ferreira, cumprirá a carga horária de 30 horas e que a remuneração obedecerá à contratação inicial da parte, bem como a servidora permutante cumprirá 40 horas de acordo com a Lei Municipal nº 1947/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Não haverá qualquer prejuízo quanto ao cargo ocupado pelas servidoras na sua origem, fazendo jus a todos os benefícios quando de seu retorno às atividades.

CLÁUSULA QUINTA - As servidoras permutadas observarão as regulamentações expedidas pelos Órgãos Conveniados.

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONVÊNIO terá sua vigência a contar de 16/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Municipal 1.727/2009 e sua alteração, Lei Municipal 2.256/2014.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.
Cerejeiras/RO, 14 de junho de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Testemunhas:
Elsangela Bruna Sost
Gisely Cristina da Silva

DECRETO Nº 296/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre permuta das servidoras Layane dos Santos Ferreira, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edna Aparecida da Silva, efetiva do Município de Colorado do Oeste/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras **Layane dos Santos Ferreira** ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, efetiva municipal, cadastro nº 39853, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Edna Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, efetiva municipal, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 16/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio nº 003/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 1126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3382/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.535,64 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal apreciou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.535,64 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete do Secretário (a)
08 - Assistência Social
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz
08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz - Feas
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 3.935,62
Fonte: 2.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 3.600,02
Fonte: 1.665 - Transferências de Convênios e Instr. Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor Total.....
.....R\$ 7.535,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I "o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*" - no valor de R\$ 3.935,62 e II "os *provenientes de excesso de arrecadação*" - no valor de R\$ 3.600,02, da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade da realização da padronização visual de acordo com o Ministério da Cidadania no veículo sedã adquirido através do processo 1-1087/2023, através da programação SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306, tal solicitação se faz necessário para atendimento

das especificações técnicas da emenda, a fim de identificação visual do carro que atenderá as necessidades da casa acolhedora - Lar feliz do Município de Cerejeiras/RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procurador Municipal

Vandira Valendorff Rech
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1093

DECRETO 289/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.535,64 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.382/2023, de 13 de junho de 2023

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.535,64 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete do Secretário (a)
08 - Assistência Social
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz
08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz - Feas
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 3.935,62
Fonte: 2.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 3.600,02
Fonte: 1.665 - Transferências de Convênios e Instr. Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor Total.....
.....R\$ 7.535,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I "o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*" - no valor de R\$ 3.935,62 e II "os *provenientes de excesso de arrecadação*" - no valor de R\$ 3.600,02, da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade da realização da padronização visual de acordo com o Ministério da Cidadania no veículo sedã adquirido através do processo 1-1087/2023, através da programação SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306, tal solicitação se faz necessário para atendimento das especificações técnicas da emenda, a fim de identificação visual do carro que atenderá as necessidades da casa acolhedora - Lar feliz do Município de Cerejeiras/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procurador Municipal

Vandira Valendorff Rech
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Chamamento Público nº. 001/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 139/2019, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Das 07h00min do dia 22 de junho de 2023, até as 10h00min do dia 12 de julho de 2023, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2023, atendendo assim as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 - Processo Administrativo Digital Nº. **2.413/2023. Valor da Contratação R\$ 76.153,27 (setenta e seis mil cento e cinquenta e três reais vinte e sete centavos)**. Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 20 de Junho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Protocolo 1085

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 008/2023
Digitais nº 1.838/2023

Processos Administrativos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Construção de Creche Pré Escola Pro infância Tipo 2 - Projeto, Padrão FNDE, Localizada na Av. Castelo Branco, Quadra 210, Setor B, Bairro José de Anchieta, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, com o FNDE, através de Emenda Particular, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202202084-1 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

Ores Serviços de Construção Civil Ltda;
Imperial Comércio e Construção Ltda;
Reze Construtora Ltda.

Desclassificamos as empresas retromencionadas, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima, Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico anexo, a desclassificação das propostas com base no estabelecido no edital.

Com base na análise em tela, as empresas se encontram inabilitadas para o prosseguimento no certame.

Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos.

Cerejeiras - RO, 20 de Junho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 1089

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 137/GP/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 252, inciso II, do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente** - Milene Telles de Souza - matrícula nº 212
- Vice-Presidente** Esvânia da Silva - matrícula nº. 139
- Membro** Luiz Antônio de Carvalho - matrícula nº. 272
- Membro** - Vanilda Romlo - matrícula nº 102

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 110/GP/2023, de 16/05/2023.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 19 de junho de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 1090

PORTARIA Nº. 138/GP/2023

DESIGNA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, inciso II, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a equipe de apoio da licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, composta pelos seguintes membros:

- a) PREGOEIRA**
Milene Telles de Souza - matrícula nº 212
- b) EQUIPE DE APOIO**
Esvânia da Silva, Membro - matrícula nº. 139
Luiz Antônio de Carvalho, Membro - matrícula nº. 272
Vanilda Romlo - Membro - matrícula nº 102

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2084/2006.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro estão descritas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 111/GP/2023, de 16/05/2023.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre

Presidente da CMEO

Protocolo 1092

Parecer nº 412/PGM/2023

Processo nº: 2323/2023

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 068/CCP/2023**, sendo julgado por ITEM, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto

A licitação tem por **objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AS DEMANDADAS POR ORDENS JUDICIAIS.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 537077.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação - CCP ID 533306.

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1121

PORTARIA Nº. 1013/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2660/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 119/PGM/2023, referente a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **ERIK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 25/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1122

PORTARIA Nº. 1014/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2660/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 120/PGM/2023, referente a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 29/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1124

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

WELITON PEREIRA CAMPOS, Prefeito do Município de Espigão D'Oeste no Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 001/2023**, nomeada pela **Portaria nº 895, de 02 de junho de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA RETIFICAÇÃO:

1. Alteração da Carga Horária para o cargo 028 - Fisioterapeuta, para 30h;
2. Alteração da Carga Horária para o cargo 046 - Odontólogo, para 20h;
3. Alteração da Carga Horária para o cargo 006 - Assistente Social 30h;
4. Adição de Provas discursivas para os seguintes cargos dispostos no IPRAM 086 - Controlador Interno e 088 - Procurador Jurídico;
5. Adicionar as funções relativas ao CREAS, HOSPITAL, CAPS, EDUCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para o cargo 006 - Assistente Social;

5.1. Além das funções descritas, o servidor deverá desempenhar algumas funções específicas de acordo com seu local de lotação. CREAS: orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, durante sua atuação no CREAS, e também oferecer informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimular a mobilização comunitária, devendo realizar também

quaisquer outras atividades vinculadas a função essencial do CREAS (Lei nº 12.435/2011). HOSPITAL: identificação das situações de vulnerabilidade dos pacientes, realizar visitas aos lares dos pacientes, identificar as condições da família do paciente e elaborar relatórios, mobilizar recursos para o tratamento dos pacientes, oferecer suporte e orientação aos pacientes sobre seus direitos e deveres, entrar em contato com a família do paciente, atualizar seus cadastros, devendo realizar também quaisquer outras atividades vinculadas a função essencial do HOSPITAL MUNICIPAL, quanto a área social. CAPS: atuar no auxílio dos pacientes que realizam tratamentos voltados a saúde mental, juntamente com o psiquiatra e psicólogo que atendem o paciente, realizar trabalhos junto aos familiares dos pacientes, realizar trabalhos em grupos, realizar estudos e relatórios para entender a dimensão e complexidade do tratamento dos pacientes, pelo viés social, fazer a triagem dos pacientes, identificando aqueles que realmente necessitam do tratamento em instituições de saúde mental, promover melhor qualidade de vida aos usuários, facilitando a vida dos mesmos e diminuindo os prejuízos causados pelos transtornos mentais que estes são portadores, realização de relatórios, mapas de produção, devendo realizar também quaisquer outras atividades vinculadas a função essencial do CAPS (Lei nº 10.216/2001). EDUCAÇÃO: atuar para além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação; Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros; Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas; Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contrahegemônica; Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica; Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações, levando em consideração que o trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS; realizar também quaisquer outras atividades vinculadas a função essencial da EDUCAÇÃO (LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019). REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Realização de estudos sócio-econômicos na área de regularização fundiária, realizando visitas aos interessados, emitindo pareceres, laudos, atuar tendo em vista um viés de inclusão social, devendo realizar também quaisquer outras atividades vinculadas a função essencial da Regularização Fundiária (Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018 - Lei Municipal de regularização Fundiária).

6. Excluir do conteúdo programático, na matéria de **LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR**, a lei 8.112/90;

7. Alterar no conteúdo Programático, na matéria de **LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR**, o texto que descreve a lei orgânica, corrigindo a data para Lei Orgânica do Município 001 de 28 de março de 1990;

8. No item 2, ao final da Tabela, adicionar o ITEM G, descrevendo adicionais de pagamento que podem ser oferecidos aos servidores aprovados;

8.1. Poderão ser pagos aos servidores as verbas de natureza remuneratória referentes ao cartão alimentação, que possuem os valores de R\$ 350,00 (Prefeitura), R\$ 500,00 (IPRAM) e R\$ 1.000,00 (Câmara), bem como eventuais adicionais de insalubridade e periculosidade, de acordo com a lotação. Estes valores não integram o vencimento.

9. Excluir a Necessidade de **experiência Jurídica no mínimo de 03 anos** para o cargo 050 - Procurador do Município;

10. O candidato poderá solicitar mais de 01 (uma) isenção de taxa de inscrição, visto que a isenção é por CPF, e não por inscrição;

11. Adicionar conteúdo programático específico para os seguintes cargos: Professor Licenciatura em Geografia; Professor Licenciatura em História, Engenheiro ambiental, Engenheiro civil, Engenheiro florestal, Fiscal ambiental, Fiscal de Obras e postura, Fiscal tributos, Fiscal Sanitário, Professor Pedagogo (Formação em Orientação Educacional);

12. Adicionar ao Cronograma, no dia 06/08/2023, **Prova Objetiva para todos os Cargos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**;

13. Adicionar o Cargo **091 - Auxiliar de Cuidador**, disposto na Zona Urbana e Vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (IPRAM);

13.1. Quadro de cargos e vagas:

ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
091	Auxiliar de Cuidador	-	CR	Diploma de conclusão de ensino médio	Vencimento R\$ 1.333,20 Gratificação R\$ 128,46 Total R\$ 1.461,66	36 h

13.2. ATRIBUIÇÃO DO CARGO 091 - Auxiliar de Cuidador;

Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; comunicar à coordenadora e equipe técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico na Instituição; auxiliar para que o ambiente permaneça organizado e acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Instituição, quando necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

14. Excluir o conteúdo Programático para Educador Físico do conteúdo Programático, pois só existe o cargo de Professor de Educação Física;

O edital passa a conter o seguinte texto:

2. DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS DISPOSTOS NA ZONA URBANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO.

2.1.1. CARGOS EM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - (CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS)

ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio. CNH Cat. A	R\$ 2.604,00	40h
002	AGENTE DE ENDEMIAS	01	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	R\$ 2.604,00	40h

2.1.2. CARGOS VINCULADOS AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPRAM)

ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
003	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	36h
004	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e CNH cat. AB; ter na data da posse, idade igual ou superior a 21 anos; possuir curso de capacitação para utilização de armas não letais (spray de pimenta, arma de choque e derivados).	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	40h
005	ARQUITETO E URBANISTA	-	CR	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 3.568,11 TOTAL: R\$ 5.600,19	36h
006	ASSISTENTE SOCIAL	01	CR	Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	30h
007	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	-	CR	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
008	AUXILIAR DE SALA	04	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	40h
009	BORRACHEIRO	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 142,59 TOTAL: R\$ 1.475,79	40h
010	CONTADOR	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis com registro no órgão oficial competente.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
011	CONTROLADOR INTERNO	01	CR	Diploma de Conclusão do Curso de Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e Registro Conselho de Classe.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
012	COZINHEIRO	01	CR	Alfabetizado.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	40h

013	DESENHISTA	-	CR	Diploma de conclusão de ensino médio e curso técnico nas áreas de construção, desenho de construção civil, desenho de projetos, edificações com respectivo registro no conselho competente.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	36h
014	EDUCADOR SOCIAL	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	36h
015	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E REPARO	-	CR	Diploma de conclusão do ensino médio e, curso técnico de eletricitista, devidamente registrado no conselho competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 440,00 TOTAL: R\$ 1.773,20	40h
016	ENFERMEIRO Lotação: Hospital	04	CR	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em Enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
017	ENFERMEIRO Lotação: Atenção Básica ou CAPS	03	CR	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em Enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
018	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia Agrônoma, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 3.568,11 TOTAL: R\$ 5.600,19	36h
019	ENGENHEIRO AMBIENTAL	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia Ambiental, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 3.568,11 TOTAL: R\$ 5.600,19	36h
020	ENGENHEIRO CIVIL	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia Civil, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente CNH cat. A B	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 3.568,11 TOTAL: R\$ 5.600,19	36h
021	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia Florestal, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente CNH cat. A B	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 3.568,11 TOTAL: R\$ 5.600,19	36h
022	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	36h
023	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Farmácia e Bioquímica, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
024	FISCAL AMBIENTAL	01	CR	Diploma de conclusão de Ensino Médio, e curso téc. em meio ambiente, téc. florestal, ou téc. em agropecuária, com registro prof. no órgão da classe competente. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	40h
025	FISCAL MUNICIPAL (OBRAS E POSTURAS)	02	CR	Diploma de conclusão de Ensino Médio CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	40h
026	FISCAL MUNICIPAL (TRIBUTOS)	02	CR	Diploma de conclusão de Ensino Médio CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	40h
027	FISCAL SANITÁRIO	01	CR	Diploma de conclusão de Ensino Médio CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 797,61 TOTAL: R\$ 2.130,81	40h
028	FISIOTERAPEUTA	02	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Fisioterapia, devidamente registrado em órgão da classe competente	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	30h
029	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VIATURAS	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 142,55 TOTAL: R\$ 1.475,75	40h
030	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar. CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$ 1.912,66	40h
031	MÉDICO ANESTESISTA	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Anestesia	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
032	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Cirurgia	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h

033	MÉDICO CLÍNICO GERAL	06	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	36h
034	MÉDICO GINECOLOGISTA	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Ginecologia	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
035	MÉDICO OBSTETRA	03	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Obstetria	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
036	MÉDICO PEDIATRA	-	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Pediatria	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
037	MÉDICO PSIQUIATRA	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Psiquiatria	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
038	MÉDICO ULTRASONOGRA FISTA	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em Ultrasonografia	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
039	MÉDICO VISITADOR	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior em Medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	VENCIMENTO: R\$ 3.641,56 GRATIFICAÇÃO: R\$ 4.000,00 TOTAL: R\$ 7.641,56	24h
040	MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO	02	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente, Declaração ou histórico escolar, CNH cat. D, Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Transporte Coletivo de Passageiros	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$1.912,66	40h
041	MOTORISTA	03	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar CNH cat. B	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$1.912,66	40h
042	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência. CNH cat. C.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
043	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05	CR	Alfabetizado. CNH cat. D	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$1.912,66	40h
044	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	03	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Transporte Escolar CNH cat. D	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$1.912,66	40h
045	NUTRICIONISTA	02	CR	Diploma de Conclusão do Curso superior de Nutrição, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
046	ODONTÓLOGO	-	CR	Diploma de Conclusão do curso superior de Odontologia, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	VENCIMENTO: R\$ 4.100,00 TOTAL: R\$ 4.100,00	20h
047	OPERADOR DE MÁQUINAS	04	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar. CNH cat. C	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 733,38 TOTAL: R\$ 2.066,58	40h
048	OPERADOR DE MOTOSERRA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$ 1.912,66	40h
049	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar. CNH cat. C,	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$ 1.912,66	40h
050	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	-	CR	Diploma de conclusão de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil - OAB.	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 7.932,00 TOTAL: R\$ 9.964,08	36h
051	PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS)	15	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h

052	PSICÓLOGO	02	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Psicologia com registro no órgão oficial da classe competente	VENCIMENTO: R\$ 2.032,08 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 2.718,48	36h
053	SOLDADOR	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar, CNH cat. AB	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$ 1.912,66	40h
054	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Lotação: Hospital	20	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h
055	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Lotação: Atenção Básica e CAPS	07	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h
056	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	-	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 143,00 TOTAL: R\$ 1.476,20	36h
057	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h
058	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO-X)	01	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no Conselho de classe competente.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	24h
059	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 143,00 TOTAL: R\$ 1.476,20	36h
060	VETERINÁRIO	01	CR	Diploma de conclusão do curso superior de Medicina Veterinária, devidamente Registrado no órgão oficial competente.	VENCIMENTO: R\$ 3.368,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 686,40 TOTAL: R\$ 4.054,60	36h
091	AUXILIAR CUIDADOR	-	2	Diploma de conclusão do Ensino Médio	VENCIMENTO R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO R\$ 128,46 Total R\$ 1.461,66	36 h

2.2 DOS CARGOS DISPOSTOS NA ZONA RURAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO D'OESTE - RO.

ZONA RURAL - EMEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA (SETOR CACHOEIRA, km 45)						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
061	PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS)	02	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
063	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
ZONA RURAL - EMEF BRÁS CUBAS (DISTRITO NOVO PARAÍSO, km 18)						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
064	PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS)	02	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
065	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
066	PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA	-	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
067	PROF. PEDAGOGO (FORM. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Com formação em Orientação Educacional	VENCIMENTO: R\$ 4.420,40 TOTAL: R\$ 4.420,40	40h
ZONA RURAL - EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (SETOR 14 DE ABRIL, km 45)						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

068	PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS)	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
069	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 128,46 TOTAL: R\$ 1.461,66	36h
ZONA RURAL - EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA, km 85)						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
070	PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS)	02	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
072	PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
073	PROFESSOR LIC. PORTUGUÊS / INGLÊS	01	CR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa.	VENCIMENTO: R\$ 3.315,30 TOTAL: R\$ 3.315,30	30h
ZONA RURAL - LOTAÇÃO: PS DISTRITO NOVO PARAÍSO						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
074	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar - Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência. CHN cat. C	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
075	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h
ZONA RURAL - LOTAÇÃO: PS 14 DE ABRIL						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
076	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar - Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência. CHN cat. C	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
077	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h
ZONA RURAL - LOTAÇÃO: PS SETOR SERINGAL						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
078	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar. - Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência CHN cat. C	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
ZONA RURAL - LOTAÇÃO: PS DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
079	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar. - Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência CHN cat. C.	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	CR	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 443,00 TOTAL: R\$ 1.776,20	36h

ZONA RURAL - LOTAÇÃO: PS DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
081	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente Declaração ou histórico escolar. - Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência. CHN cat. C	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 320,00 TOTAL: R\$ 1.653,20	40h
ZONA RURAL - LOTAÇÃO: DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
082	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	-	CR	Ensino Fundamental I ou correspondente - Declaração ou histórico escolar CNH cat. C,	VENCIMENTO: R\$ 1.333,20 GRATIFICAÇÃO: R\$ 579,46 TOTAL: R\$ 1.912,66	40h

2.3. DOS CARGOS DISPOSTOS NO IPRAM (Instituto de Previdência Municipal de Espigão D’Oeste)

DOS CARGOS PÚBLICOS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA AS ATIVIDADES DO CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IPRAM						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
083	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.666,73 TOTAL: R\$ 1.666,73	36h
084	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.599,40 TOTAL: R\$ 1.599,40	36h
085	CONTADOR	01	CR	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe - CRC	VENCIMENTO: R\$ 2.235,29 GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.725,21 TOTAL: R\$ 3.960,50	36h
086	CONTROLADOR INTERNO	01	CR	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	VENCIMENTO: R\$ 2.235,29 GRATIFICAÇÃO: R\$ 1.725,21 TOTAL: R\$ 3.960,50	36h
087	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	CR	Ensino Fundamental I Completo	VENCIMENTO: R\$ 1.379,40 TOTAL: R\$ 1.379,40	36h
088	PROCURADOR JURÍDICO	-	CR	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe- OAB	VENCIMENTO: R\$ 2.235,29 GRATIFICAÇÃO: R\$ 2.725,21 TOTAL: R\$ 4.960,50	36h

2.3. DOS CARGOS DISPOSTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D’OESTE - RO

DOS CARGOS PÚBLICOS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA AS ATIVIDADES DO CARGO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D’OESTE - RO						
ITEM	CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
089	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	CR	Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	VENCIMENTO: R\$ 1.900,00 TOTAL: R\$ 1.900,00	40H
090	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, carga horária mínima de 1.200h, (de acordo com o CNCT/ MEC).	VENCIMENTO: R\$ 1.900,00 TOTAL: R\$ 1.900,00	40H

- a. Nível Fundamental I ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 1º ao 5º ano, sendo que antes da reforma era de 1ª a 4ª série;
- b. Nível Fundamental II ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 6º ao 9º ano, sendo que antes da reforma era de 5ª a 8ª série.
- c. Nível Médio: é a formação escolar obtida após a conclusão do estudo do 1º ao 3º ano do ensino médio.
- d. Alfabetizado: pessoa que sabe ler e escrever, ou seja, é a pessoa que consegue utilizar da escrita na língua portuguesa para se comunicar;
- e. Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
- f. A descrição da função de cada cargo, se encontra descrito no anexo I deste edital.
- g. Poderão ser pagos aos servidores as verbas de natureza remuneratória referentes ao cartão alimentação, que possuem os valores de R\$ 350,00 (Prefeitura), R\$ 500,00 (IPRAM) e R\$ 1.000,00 (Câmara), bem como eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, de acordo com a lotação de cada cargo. Estas verbas não integram o vencimento.

12. DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA

12.1. A prova discursiva para 007 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais, 040 - Procurador do Município e 011 - Controlador Interno, 086 - Controlador Interno e 088 - Procurador Jurídico, será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na resolução três questões dissertativas e será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva;

12.2. Critérios de avaliação da prova discursiva:

12.3. A prova discursiva consiste na resolução de três questões com valor **33,33 pontos** cada uma, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para prova objetiva, conforme conteúdo programático constante no anexo II deste edital complementar.

12.4. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Serão corrigidas as provas objetivas somente dos classificados da 1ª a 20ª colocação na prova objetiva para o cargo 007 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

b) Serão corrigidas as provas objetivas somente dos classificados da 1ª a 20ª colocação na prova objetiva para o cargo 040 - Procurador do Município;

c) Serão corrigidas as provas objetivas somente dos classificados da 1ª a 20ª colocação na prova objetiva para o cargo 011 - Controlador Interno;

d) Serão corrigidas as provas objetivas somente dos classificados da 1ª a 20ª colocação na prova objetiva para o cargo 086 - Controlador Interno do IPRAM;

e) Serão corrigidas as provas objetivas somente dos classificados da 1ª a 20ª colocação na prova objetiva para o cargo e 088 - Procurador Jurídico do IPRAM;

12.5. O candidato que ficar fora da classificação citada nas alíneas 12.4. a), b), c), d) e e), será excluído do concurso;

12.6. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

12.7. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante em edital.

12.8. Não será autorizado material para consulta.

ANEXO I**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

• **LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR** - 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 5.1 Código de Ética Profissional do Serviço Público - Decreto nº 1.171/1994. 6 Lei nº 8.429/1992. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Ato de improbidade administrativa. 6.3 Decreto nº 1.171/1994. 7 Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei Orgânica do Município 001 de 28 de março de 1990; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946 de 04 de julho de 2016; Plano de Cargos Carreiras e Salários (PCCS) Lei 709/02; Lei nº 2.101 de 25 de outubro de 2018, Atribuição de cargos efetivos.

NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO E MÉDIO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Fiscal Ambiental: Lei Municipal nº 803/03 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fiscal de obras e postura: Lei Municipal nº 828/03 que "DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fiscal de Tributos: Lei Municipal nº 500/1998, que "Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Espigão do Oeste-RO".

Fiscal Sanitário: Lei Municipal nº 613/2001, que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTABELECE NORMAS DE TRABALHO, INSTITUI TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÍVEL SUPERIOR**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Professor de Geografia: Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climático-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas consequências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticos pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

Professor de História: As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República. Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticos pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

Engenheiro Ambiental: Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição

de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07; Política nacional de resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

Engenheiro Civil: História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrame, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macro drenagem e micro drenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal nº 10.257/2001; Decreto Federal nº 12.342/1978. Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

Engenheiro Florestal: Estatística Básica: medidas de tendência central e de dispersão; distribuição normal e ajuste; teste de aderência; correlação de variáveis - Coeficiente de correlação e de determinação. Inventário Florestal: métodos de cubagem rigorosa; tipos de levantamentos florestais quanto a intensidade amostral; tipos de amostragem - Circunstâncias cabíveis e procedimentos básicos; variáveis de interesse no levantamento das unidades amostrais. Manejo Florestal: sistemas de aplicação usual; fatores internos e externos que assentam o crescimento das árvores;

técnicas de condução da floresta sob manejo; índice de incremento. Tecnologia Da Madeira: propriedades físicas e mecânicas da madeira; serras principais e auxiliares básicas; métodos de conservação da madeira; métodos de secagem da madeira. Sementes e Mudas florestais: árvores matrizes e portas-semente; conservação de sementes florestais; métodos de quebra de dormência; fatores que afetam o desenvolvimento de mudas de essências florestais.

Professor Pedagogo (Formação em Orientação Educacional): Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Níveis e modalidades de ensino.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Eventos
05/06/2023	Publicação Edital de Abertura do Concurso Público 001/2023
06 e 07/06/2023	Prazo para impugnação ao Edital.
12/06/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
12/06 a 13/07/2023	Período das inscrições.
12 e 13/06/2023	Data de pedido de isenção de taxas.
21/06/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
22 e 23/06/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
30/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
14/07/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
19/07/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
20 e 21/07/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
26/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
26/07/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
26/07/2023	Publicação do Edital Complementar - Local de Realização das provas.
30/07/2023	Prova Objetiva para todos os cargos de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal, Todos os Cargos do IPRAM e Todos os Cargos da Câmara Municipal.
06/08/2023	Prova Objetiva para todos os Cargos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste;
07/08 à 11/08/2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior.
31/07/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva para todos os cargos de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal, Todos os Cargos do IPRAM e Todos os Cargos da Câmara Municipal.
01 e 02/08	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva realizada no dia 30 de julho de 2023.
07/08/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva para todos os cargos de Nível Fundamental e Médio da Prefeitura Municipal, Todos os Cargos do IPRAM e Todos os Cargos da Câmara Municipal.
08 e 09/08	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva realizada no dia 06 de agosto de 2023
16/08/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

17 e 18/08/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva; Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
28/08/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do Resultado final na prova objetiva; Divulgação do Resultado Final da prova de títulos; Publicação de Edital Complementar de Convocação para Prova Prática e Apatidão Física para os cargos que exigir.
03/09/2023	Prova Prática para os dos cargos que exigir
11/09/2023	Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática e Avaliação Discursiva
12 e 13/09/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar Prova Prática e Avaliação Discursiva
25/09/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra resultado preliminar da Prova Prática e Avaliação Discursiva; Publicação do resultado final da Prova Prática e Avaliação Discursiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
26 e 27/09/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
02/10/2023	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023.
02/10/2023	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site <https://metodoesolucoes.com.br/>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Espigão D'Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1082

DECRETO Nº 5634, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, Estado De Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
 - c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0000 Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;

- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1122/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1123/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
 - c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 1095

DESPACHO

PROCESSO: 2984/2023

INTERESSADA: JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER 092/CJAM/2023 - (ID 535269)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, da servidora, concedendo afastamento para cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo prazo de 07 dias, a contar da data de 30/05/23.

Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1100

DESPACHO

Processo nº 2323/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 068/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 - No Edital:

1 - No item 21 DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
21.1 - CONSTA PRAZO DE 15 DIAS, PARA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS, PORÉM NO TERMO DE REFERENCIA
ESTA 30 DIAS, ALTERAR.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1101

DESPACHO

Processo nº 2977/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP N.º 063/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1. Na fl. 1 do edital, a descrição do produto que será adquirido não faz sentido e nem condiz com o que está previsto no item 1.1;
2. No item 8.16 (fl. 9) cita o decreto, mas não cita o número dele. Arrumar;
3. No item 8.17 (fl. 10) fala do critério de regionalidade. Verificar certinho como aplicaremos ou não ele;
4. O item 17 (fl. 20) está com margem à esquerda. Colocar margem justificada;
5. O item 17.11 (fl. 21) está numerado errado. Além disso, ele coloca como e-mail de comunicação oficial o do pregão. O ideal seria citar o item do termo de referência que fala do e-mail de cada secretaria;
6. No edital e no TR cita que os produtos deverão ser entregues nas secretarias, mas não há o endereço das secretarias. Sugiro que seja aberto um subitem pelo menos no TR (fl. 36), explicando o endereço de cada lugar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 1102

DESPACHO

Processo nº 2579/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP N.º 071/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1. No início do edital, em seu 1º parágrafo (fl. 1), o número do decreto de nomeação está errado. Arrumar;
2. No item 10.11.1.6 (fl. 11) conta prova de contribuinte municipal, mas não pede a certidão negativa municipal. Arrumar;
3. A descrição de execução do objeto contida no item 20.2.1 tem nada a ver com o objeto contratado (fl. 16). Arrumar;
4. O prazo de execução não está muito bem descrito. O que quer dizer "Responder até 24 horas após requisição?" O cara pode responder que só poderá fazer o serviço daqui 7 dias. Então deve adequar. Se quer que o cara faça um dia após o solicitado, deixar isso claro. Arrumar então o item 5.1 do TR (fl. 23) e seu correspondente do edital e da ata;
5. O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª (fl. 30) não corresponde ao do TR. Arrumar;
6. A cláusula 13 do contrato tem nada a ver com o objeto. Arrumar (fl. 31);
7. No item III da Cláusula 15ª fala de obra, o que tem nada a ver com o objeto novamente (fl. 32). Arrumar;
8. Não há necessidade em se manter a Cláusula 19 (fl. 33). Retirar;

9. Na cláusula II, item II da ARP (fl. 38) fala [...] acuna relacionadas. O que é acuna? Arrumar;

10. A cláusula VII da ARP (fl. 38) tem nada a ver com o objeto;

11. Há várias citações na ARP de um número de edital errado. Arrumar todas.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 1103

DESPACHO

Processo nº 702/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - SRP N.º 057/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1. No item 8.16 (fl. 10) cita o decreto, mas não cita o número dele. Arrumar;
3. No item 8.17 (fl. 10) fala do critério de regionalidade. Verificar certinho como aplicaremos ou não ele;
4. O item 17 (fl. 19) está com margem à esquerda. Colocar margem justificada.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 1104

LEI Nº 2.683, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 330.601,47 (trezentos e trinta mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 106.601,47 (cento e seis mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1109/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R\$ 330.601,47 (trezentos e trinta mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretária Municipal De Meio Ambiente Minas e energia

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1112

LEI Nº 2.682, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 22 DE MAIO DE 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 562.647,54** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0003 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 562.647,54 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a título de complemento de termo aditivo, no valor de **R\$ 562.647,54** (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra Secretária
Secretária Municipal de Saúde

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1113

LEI Nº 2.684, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 330.601,47 (trezentos

e trinta mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1108/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 106.601,47 (cento e seis mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1109/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R\$ 330.601,47 (trezentos e trinta mil seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1114

LEI Nº 2.685, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 733.666,81** (setecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, provenientes de recursos de repasse do **PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0002 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção da Creche;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0004 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção do Pré-Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/Outras Transferências de Recursos do FNDE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1111/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 273.666,81 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1110/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos de repasse do **FNDE** referente ao **PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS**, no valor de **R\$ 733.666,81** (setecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Cintia Rodrigues Waiaendt Ferrari
Secretária Municipal de Educação

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1115

Parecer: 405/PGM/2023

Processo Administrativo: 3038/2023

Interessada: SEMADER

Assunto: Dispensa de Licitação - Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do veículo Gol (ano 2020/2021), modelo VW/GOL 1.0 MC4, Placa QTF0C78, que se encontra dentro do período de garantia.

Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 534120; a Solicitação de Compra (ID 534127 E 534139), o Quadro Comparativo (ID 534130 e 534144), a Nota de Autorização de Despesa (ID 534133 e 534151), o Contrato Social da Empresa (ID 137244), a Nota Fiscal do veículo (ID 137244), os Anexo da Garantia (ID 534185), as Certidões Negativas (ID 534495) e o Ofício 229/SEMADER/2023 (ID 534428).

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, o veículo se encontra no período de garantia devendo a revisão ser realizada na empresa autorizada para realização dos serviços e troca de peças.

Denota-se que a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do veículo Gol (ano 2020/2021), modelo VW/GOL 1.0 MC4, Placa QTF0C78, diretamente da empresa Mazzutti Comércio de Veículos LTDA em Cacoal/RO, CNPJ: 07.595.449/0001-99, no **valor total de R\$ 3.991,29 (Três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 2.275,29 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para troca de peças e óleo, e R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais) para serviços.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 405/PGM/2023;

Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa Mazzutti Comércio de Veículos LTDA em Cacoal/RO, CNPJ: 07.595.449/0001-99, no valor total de R\$ 3.991,29 (Três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 2.275,29 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para troca de peças e óleo, e R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1116

Parecer: 402/PGM/2023

Processo Administrativo: 3019/2023

Interessada: SEMADER

Assunto: Dispensa de Licitação - Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da **máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, TOMBAMENTO 37549.**

Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 53350); a Solicitação de Compra (ID 533355 E 533371), o Quadro Comparativo (ID 533358 e 533383), a Nota de Autorização de Despesa (ID 533361 e 533398), o Contrato Social da Mamoré Máquinas (ID 221767), a Nota Fiscal da Retroescavadeira (ID 419119), os Anexo da Garantia (ID 533422), as Certidões Negativas (ID 533532) e o Ofício 227/SEMADER/2023 (ID 533499).

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, a máquina se encontra no período de garantia devendo a revisão ser realizada na empresa autorizada para realização dos serviços e troca de peças.

Denota-se que a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de

despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da máquina **RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, TOMBAMENTO 37549**, pertencente a **SEMADER**, descrita no Ofício 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, localizada em Cacoal/RO, CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R\$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo destinados R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para troca de peças e óleo e R\$ 2.257,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 402/PGM/2023;

Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** no valor total de R\$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo destinados R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para troca de peças e óleo e R\$ 2.257,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2023.

Wellton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1117

Parecer nº 409/PGM/2023

Processo nº 1670/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN encaminhou o referido processo para a Procuradoria, no qual solicita PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos, verificamos que se trata de processo que foi aberto para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

A Licitação teve tramite regular, por meio do Proc. 5342/2022, sendo analisada pelo Controle Interno do Município (ID 476559) e pela Procuradoria, que emitiu parecer favorável para homologação e adjudicação ao vencedor do certame (ID 477217). Após, as propostas também receberam homologação do Chefe do Executivo.

Foi emitida a ata e empenhado o valor adjudicado para as empresas vencedoras. Após, as empresas foram notificadas para realizar a entrega dos itens licitados.

Denota-se dos autos que uma das empresas vencedoras, a RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.745.729/0001-09, havia apresentado proposta do item PNEU RADIAL A/T 265/70 ARO 16 - 110/107 S MTS da marca **XBRI**, conforme consta na Nota de Empenho nº 2199/2023. Contudo, por meio da Solicitação de Substituição de Marca (ID 524590), a empresa solicitou a troca deste produto para o "PNEU RADIAL 265/70 A/T 112S da marca **MAGNUM**".

A comissão de recebimento analisou o pedido da empresa e acatou a troca da marca, conforme consta no Termo (ID 533947), concluindo que "[...] conforme os prospectos dos pneus em anexo enviado pela empresa, o produto proposto para fornecimento da marca "MAGNUM" é superior a marca "XBRI" que foi ofertada anteriormente, portanto, garantindo a compatibilidade dos indicadores de níveis mínimos exigidos no procedimento licitatório".

Denota-se que a presente aquisição se encontra formalizada até o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor das empresas ganhadoras do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos

administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...

II - por acordo das partes:

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de qualidade compatível com a exigida no edital e atende ao pedido inicial da Secretaria

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado é mais grosso ou mais resistente que o previsto no edital e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m² para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação. **Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, **menor prazo de entrega**, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo

o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). [grifo nosso]

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. [grifo nosso]

José dos Santos Carvalho Filho^[1] menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pré-normativos, norteados a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa, pois se está substituindo a marca do objeto lícitado para uma semelhante que a mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários, constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do forno não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca semelhante/melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípios da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do forno solicitado nos autos só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Portanto, ante todo o exposto, esta Procuradoria, norteados-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público, opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca do PNEU DA MARCA XBRI PELA MARCA MAGNUM conforme requerido pela empresa.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do parecer nº 409/PGM/2023;
2. Autorizo a substituição da **marca do PNEU DA MARCA XBRI PELA MARCA MAGNUM** conforme requerido pela empresa;
3. Para secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

[1] - Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

PARECER Nº 410/PGM/2023

PROCESSO Nº: 2743/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 069/CCP/2023**, que será julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, tudo COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, conforme especificações descritas no presente Edital e seus ANEXOS.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **537133**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID **511811**).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1119

PARECER Nº 411/PGM/2023

PROCESSO Nº: 2431/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 067/CCP/2023**, que será julgado por MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, conforme especificações descritas no presente Edital e seus ANEXOS.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **536873**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do

art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2” do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 531729).

Constam as condições de pagamento no item “23” do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item “21” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1120

LEI Nº 2.686, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Altera o Anexo I, da Lei nº 2.102, de 31 de outubro de 2018 que passa a ter a redação constante do Anexo a esta Lei, os demais cargos não relacionados permanecem inalterados:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

ANEXO I
VALOR DA REMUNERAÇÃO DO PLANTÃO EXTRA

Especificação da função	Valor
Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos demais setores da UMS)	R\$ 200,00
Auxiliar de Copa e Cozinha	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 200,00
Auxiliar de Lavanderia	R\$ 200,00
Motorista	R\$ 200,00
Motorista de Ambulância	R\$ 200,00
Vigia	R\$ 200,00
Telefonista	R\$ 200,00
Monitor de Ensino	R\$ 200,00
Agente administrativo	R\$ 200,00
Farmacêutico	R\$ 360,00

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1130

LEI Nº 2.687, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1117/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes do Fundo Nacional de Saúde FNAS, conforme Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria Nº 590, de 5 de maio de 2023, Proposta FAF FNS - Emenda Parlamentar e Comprovante Repasse FNS Fundo Nacional de Saúde, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução Nº 0024, de 12 de junho de 2023, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1131

LEI Nº 2.688, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1119/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1132

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Despesa Com Adesivos De Identificação De Veículos Oficiais Pertencentes A Esta Secretaria, Que Atende A Instituição De Acolhimento Para Crianças E Adolescente José Mesquita De Carvalho, Fiat /Mobi Like Placa Scdog11, E Fiat/Mobi Like Placa Scdog51 Que Atende O Centro De Referência De Assistência Social - Cras.

Às dez horas e trinta minutos do dia 02 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 636/SEMAS/2023 de 28/03/2023, um valor total de R\$ 140,00 (cento quarenta reais) em favor das empresa **E. CRUZ SERIGRAFIA ME** CNPJ **17.463.034/0001-15**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3098/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva Para Poço Artesiano e Bomba com Diagnóstico.

Às Oito horas e trinta minutos do dia 20 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 407/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1073/SEMSAU/2023, de 13/06/23 totalizando um valor de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, em favor da empresa **EMERSON CATANIO CRISTO**, CNPJ: **39.532.639/0001-53**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 407/PGM/2023. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1088

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 061/CCP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/SEMSAU/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, valor estimado de R\$ **183.534,00** (cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/07/2023** das 08h00 às 08h30 do dia **18/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/07/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP**. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 1105

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 069/CCP/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2743/SEMELC/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, para atender a demanda da SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA E LAZER -SEMELC**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ **44.993,34** (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/07/2023** das 08h00 às 08h30 do dia **20/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/07/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP**. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 1107

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 60/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2773/CCP/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", cujo objeto é: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS CAMPANHAS/PRODUTOS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESDE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO**. Valor estimado de R\$ 650.903,12 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e três reais e doze centavos). **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/07/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **19/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/07/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP**. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 1109

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 067/CCP/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2431/SEMSAU/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo OBJETO É: **Aquisição de Materiais de Laboratório e Reagentes, necessários para atender a demanda do Laboratório municipal de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, valor estimado de R\$ **782.344,81** (setecentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta quatro reais e oitenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/07/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **24/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/07/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP**. Edital: gratuitamente, através site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 1111

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 068/CCP/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2323/SEMSAU/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AS DEMANDADAS POR ORDENS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE SÃO ITENS DE USO CONTÍNUO, FICANDO A SEMSAU OBRIGADA A DISPONIBILIZAR ENQUANTO O PACIENTE FIZER USO** deste município, o valor estimado de R\$ **58.229,40** (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/07/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **21/07/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/07/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP**. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2023

Protocolo 1127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3019/2023 **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PERIODO DE GARANTIA Nº 126/2023**

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de peças/óleos e contratação

de mão de obra mecânica para a revisão de 500 horas da máquina RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, TOMBAMENTO 37549.

Às onze horas e trinta minutos do dia 20 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 402/PGM/2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1069 e 1070/ SEMADER/2023, de 13/06/23 totalizando um valor de R\$ 11.377,50 (onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo deste valor R\$ 9.120,00 para troca de peças e óleo e R\$ 2.257,50 para serviços, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 402/PGM/2023. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3138/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de um Relógio Para o Registro Eletrônico de Ponto (REP), Para Atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti.

Às Doze horas do dia 20 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1065/ SEMSAU/2023, de 12/06/23 totalizando um valor de R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ:01.245.055/0001-24. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, II da Lei 8.666/93.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos neste Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Vinício Nogueira

Faria, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1129

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.195/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.177/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO que a candidata convocada no concurso público nº 02/2022 desistiu da vaga, não assumindo o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 7.177, de 07 de junho de 2023.

CARGO: 085 CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ZONA URBANA

16º	THÁBATA GAMA SILVA	Desistência (ID 749412)
-----	--------------------	-------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de junho de 2023.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 1144

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

A Coordenadora da Dívida Ativa/PGM, Danúbia Pinheiro R. Alves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3049/2022 e Portaria Municipal nº 537/2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2023, elaborada pela Coordenadoria da Dívida Ativa/PGM e dado ciência pelo Exmo. Procurador-Geral, conforme Ofício de nº 90/2023 ID 746488, faz saber a quem possa interessar que, no dia 21/06/2023 eliminará os processos relacionados na referida listagem que se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.pimentabueno.ro.gov.br/>.

Coordenadora da Dívida Ativa/PGM

Pimenta Bueno – RO, 20 de junho de 2023

DANÚBIA PINHEIRO R. ALVES

Coordenadora da Dívida Ativa/PGM
Port. Munic. Nº 537/2022

Instrução Normativa Nº 46/2023 Decreto Nº 7189/2023

Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo

Número da Listagem: 01/2023

Folha: 1

Unidade Administrativa: Coordenadoria da Dívida Ativa - PGM

Classificação de documentos	Data-limite	Nº do Proc.	Ano	Justificativa
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4684	2020	ADRIANA EUZEBIO SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1740	2020	ANTONIO IVO MOTA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4641	2020	ALVINO MARIANO DO PRADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2541	2020	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2528	2020	ADRIANA CUSTODIO FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2526	2020	ADEVANILDE HERMINIA NOTARIO DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2433	2020	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1899	2020	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1747	2020	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3887	2020	APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5463	2020	LUCINDA ALVES MESSIAS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5469	2020	ARNALDO VITOR DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4584	2020	ANGELO GOMES DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2448	2020	ANTONIO FERNANDES DE MELO FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4304	2020	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8966	2021	MIKAELA FERREIRA SOUTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8963	2021	RICARDO CORREIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8960	2021	VALDETE OLIVEIRA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8911	2021	WALTER KLITZKE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8779	2021	IVANI PINHO NOGUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8910	2021	CLEUZA LOPES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8907	2021	ERONICE PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8922	2021	RENATO FABIANO LACERDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8887	2021	CELSON GONÇALVES LOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5398	2020	JURACI MARIA POSSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5462	2020	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS MATOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5557	2020	LECY PEREIRA ALVES BOLETTI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4778	2020	LAERTE BRAZ GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4594	2020	LEANDRO ROCHA DA FONSECA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1768	2020	LEONELSON LUIZ MAINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4223	2020	MARIZA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3161	2020	MAICON LOPES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3156	2020	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3164	2020	MARIA CLEONICE DE ANDRADE SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2443	2020	MARIA JOSE DA SILVA DURAN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2558	2020	MIGUEL RUIZ FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3103	2020	MADERON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5563	2020	MARIA DE JESUS MESQUITA COELHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1764	2020	MARIA APARECIDA MACEDO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4750	2020	MARIA APARECIDA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4736	2020	MARLI LIMA BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9132	2021	JACIMARA ALMEIDA CASTRO SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9098	2021	LUCINEIA PEIXER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9070	2021	ANA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9065	2021	DEJAIR COIMBRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9087	2021	LENILDA DOS SANTOS CONTADINI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9067	2021	JANILTON MORAIS DE PAIVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9063	2021	LAIDES MARIA SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9035	2021	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9038	2021	ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4214	2020	MARIA FEITOSA DA SILVA NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5549	2020	MILTON NICODEMOS DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4681	2020	LUIZ HENRIQUE MOCELLIN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5547	2020	MARLENE FERREIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5552	2020	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4604	2020	ITALINO CUSTODIO NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5422	2020	LAERCIO FRANCISCO MEIRA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4259	2020	IVANILDO ARAUJO SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5425	2020	ITALO CARDOSO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5564	2020	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5348	2020	FERNANDA DE FATIMA CAVALHEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2582	2020	GLEDSON ALEGRIA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2565	2020	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4738	2020	GILBERTO JOSE DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5625	2020	HELIO OSVALDO SAPATEIRA JUNIOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5395	2020	IVAN RIBEIRO LEÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5631	2020	ELIANE DIAS BISPO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4299	2020	CRISTINA HELENA MARQUES CRUZ NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5388	2020	EDENILSON ALVES DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4740	2020	MATHEUS PLATINI DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4703	2020	HORACINA SOUDRE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5392	2020	ANTONIO MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4266	2020	EVANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4591	2020	BRUNO MAICON TRAVEZANI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1762	2020	BRAZ PETRONILHO SABINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4628	2020	CARMELITA PEREIRA MARTINS GARCIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2564	2020	CARLOS ALCANTARA PASTENE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1750	2020	CELSO FRANCISCO XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2449	2020	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5445	2020	CRISTIANO FUZARI MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5450	2020	CRISTIANO FUZARI MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2942	2020	DIEGO CESAR CUNHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2931	2020	EDVAIR APARECIDO FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5424	2020	EMESON CHAVES MACEDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4253	2020	ELENILDA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4609	2020	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4255	2020	EDINEIA PRUDENTE DE OLIVEIRA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4601	2020	ERLAINE LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2453	2020	CONFECÇÕES DE ROUPAS ÍNTIMAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4225	2020	EDSON JOSE FERRARI FIENI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4276	2020	ELIARA CRISTINA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5436	2020	EDIONES BULLERJAHN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5568	2020	ERIBERTO ROCHA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5542	2020	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5595	2020	FLAVIANA MATIAS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5577	2020	FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5543	2020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2551	2020	LUCIMARA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5442	2021	JURACI MARIA POSSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5568	2021	VANIA VARGAS MONTEIRO E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5444	2021	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5391	2021	APARECIDA DA SILVA PERES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5381	2021	SEGNER HENRIQUE RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8059	2021	REICHEMBACH
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8060	2021	LUCIENI VALENTIN DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8067	2021	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8051	2021	VANTUIL DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6121	2021	CLOVIS INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6084	2021	MARCIA DE JESUS LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6092	2021	REJANE MOREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5995	2021	FREDEVINA BISPO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5940	2021	ARACI RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5942	2021	ROSIANI MARIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5950	2021	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5943	2021	PATRICKY DA CUNHA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5954	2021	UBIRAJARA DE SOUZA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5956	2021	JOÃO LIQUER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5913	2021	JOSE FERREIRA SOBRINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5915	2021	DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8094	2021	ELIANA KRENKEL MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8111	2021	ROSILDA GARCIA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8116	2021	ESMAIL DA SILVA CHAGAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8107	2021	ALEXANDER DA SILVA NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8105	2021	MARIA SALETE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8103	2021	CLEONICE SILVA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8122	2021	AILTON CABRAL BOTELHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8136	2021	MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8147	2021	SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8160	2021	MAURETE REGINALDO DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8162	2021	OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8174	2021	ANDERSON RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8194	2021	DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8212	2021	JOAQUIM DIAS FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8244	2021	MARCELO REGINALDO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8294	2021	ELIZABETE DAS FARIA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8349	2021	MARIA NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021		2021	IZAIAS RAIMUNDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021		2021	BENEDITA VIEIRA PACHECO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021		2021	DIRCEU DALLA ZUANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021		2021	MARIA TEREZINHA RANGEL

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8318	2021	EDNA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8327	2021	MARLENE COSTA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8346	2021	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8343	2021	JOSÉ CARLOS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8340	2021	DELCEI MARTINS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8365	2021	LADY ROZENDA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8363	2021	VANESSA GENÁRIO DE AQUINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8460	2021	SILVANA RAMIRO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8437	2021	EDNEUZA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8479	2021	GILMAR TEIXEIRA DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8401	2021	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8543	2021	PETRONILIO GOMES DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8529	2021	LOURIVAL DUTRA ROSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8539	2021	ROSA PINHO NOGUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8532	2021	ADRIANO FOLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8573	2021	ANA CELIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8557	2021	RUTE APARECIDA FERNANDES DE MIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8575	2021	JOSE HUMBERTO PIRES SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8576	2021	IVONE PEREIRA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8570	2021	MARCELO REGINALDO FERNANDES AGUIAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8581	2021	ANTONIO BULGAN FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8586	2021	SEILDA PEREIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8589	2021	ANA SCHINAIDER ZGODA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8629	2021	QUITERIA MARIA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8633	2021	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8619	2021	LUCIANI MARIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8611	2021	GLÓRIA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8610	2021	JOAO FLORENTINO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8643	2021	VILSON ANDRE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8699	2021	ROBSON SOARES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8675	2021	SANDRA REGINA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8732	2021	OMAR CORREA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8731	2021	EDINA SOARES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8352	2021	CLAUDINEIA SILVA MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5587	2021	MARIA VILMA R P FELIPE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5553	2021	ELENILDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5569	2021	ALEANDRO GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5578	2021	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5584	2021	LUIZ HENRIQUE MOCELLIN GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5599	2021	DONIZETE JESUS MOREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5597	2021	CELIA MARIA DE MOURA MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5591	2021	ANGELA MARIA DE FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5565	2021	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5617	2021	LUZIA VALENTIM DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5589	2021	EDINALVA VIEIRA VOLAS BOAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5470	2021	MARIA CAMPOS RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5498	2021	JAQUELINE LIA CARATI MENDEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5376	2021	GERALDO FRANCISCO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5350	2020	JOSE CARLOS DA SILVA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2554	2020	JOSE DEGINALDO XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5989	2021	DIEGO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5574	2021	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5405	2021	VALDIRENE ELIS DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5914	2021	ROSILDA GARCIA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6026	2021	LENI FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5669	2021	NEIDE GONÇALVES BASTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5716	2021	UBIRAJARA DE SOUZA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5753	2021	JURACI MARIA POSSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5757	2021	SIMONI APARECIDA FONSECA FERN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5783	2021	CLAUDIO ADÃO MARQUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6050	2021	MAICON MIYABARA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1614	2020	JORGE ALVES CAMARGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1776	2020	JOÃO CARLOS BRASILIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4887	2020	CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3162	2020	JONATHAN DE FREITAS GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3162	2020	JOSE DIRCEU CABRAL XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5560	2020	JESSICA BARROS OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5457	2020	JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4610	2020	JOSE FERREIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4603	2020	JANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4606	2020	JOYCE ELAINE LUCAS PULCHERIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4707	2020	JOAO NUNES DE ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3106	2020	JUCELIO PEREIRA DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4600	2020	JANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4680	2020	ISMAEL JUSTO BEHENCK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4636	2020	IVONETE SANTOS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8842	2021	ESTEVÃO RIBEIRO DA CUNHA NETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8798	2021	ANA PAULA DA SILVA NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8797	2021	EDNALDO GALDINO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8881	2021	WALDIR DOS SANTOS PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8878	2021	ROSEMERY NUNES P. NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9298	2021	OVIDIA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9199	2021	LIDIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9188	2021	VALDINEIA DA COSTA PINHEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9191	2021	IRENE CARDOSO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5614	2021	GRINALDO SOARES FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5610	2021	LAERTE BRAZ GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5637	2021	ERLI LAUVERS DE MATOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5641	2021	ANTONIO INACIO CORDEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5643	2021	MARIA DE BELEM ARRUDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5666	2021	NELSON FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5677	2021	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5706	2021	CLEUZA BORDELA TINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5715	2021	VERONICA SOUZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5709	2021	NADIR SIRLEI SANFELIX
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9149	2021	MARIA DE FATIMA DE PINHO QUEIROZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9137	2021	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9123	2021	EVERALDO THEODORO FORECHI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9124	2021	TAVARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9124	2021	JOSE ADÃO BISPO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9126	2021	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6065	2021	ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5508	2021	TATIANA VANESSA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9057	2021	LEONICE PIRES DE CAMPOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9068	2021	SANDRA GRANDE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8838	2021	SOLANGE GONEZOROSKI DE SOUZA LANES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8776	2021	ISAURO FERREIRA DA SILVA NETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8796	2021	FABIANE MORAES DUARTE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8783	2021	RONALDO CARDOSO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8854	2021	EDIONE BATISTA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8851	2021	HELENA PEREIRA LEITE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5608	2021	WISLEY RONE CLEMENTE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5820	2021	OTELINO DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5807	2021	FABIANA LEMES CAVALHEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5883	2021	ZELIA BATISTA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5455	2021	NILSA MARIA PEREIRA PAULO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5453	2021	REGINA DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5421	2021	ATENEODORO BISPO ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7182	2021	DANIEL MARQUES ROMUALDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7061	2021	OLIRIA LENKE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7170	2021	ALESSANDRO FERREIRA SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7226	2021	FABIANA RIBEIRO GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6921	2021	VALTER CESAR VICCARI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6907	2021	NAIR CANDIDA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6927	2021	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6874	2021	EDNA POSSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6775	2021	ISOLDE KRENKEL DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6792	2021	ROBERTO SILVA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6804	2021	JOSE NILSON RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6761	2021	OSVALDO FONTES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6678	2021	LEVI LUCIANO DE SOUZA E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6605	2021	ROSANGELA APARECIDA CUNHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6593	2021	ESTELA SOBANSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6563	2021	IZENAIDE SOUSA DE OLIVEIRA BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6594	2021	ALESSANDRA PACHECO BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6562	2021	LUCILA PACHECO BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6544	2021	JOSE MARIA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6456	2021	LIENE LAHASS DA SILVA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6474	2021	SONIA MARIA APARECIDA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6477	2021	NILZA NOGUEIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6291	2021	JUVENAL FRANCISCO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6300	2021	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6320	2021	IVO TRUIZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6327	2021	MIRIAN DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6370	2021	MARIA SAMIA BRITO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6367	2021	JOÃO VICENTE ALEXANDRE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6400	2021	MARIA GONÇALVES DA SILVA LEAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6398	2021	AUDEMIR NEVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6483	2021	JOSE PEREIRA NETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6995	2021	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7691	2021	JOSE MARCOS ALVES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7269	2021	NILTON LOPES DA SILVA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7511	2021	DERLINDA HOLANDER DA SILVA E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8025	2021	DANIEL BASSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7505	2021	RAFAEL MARTINS DA LUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7556	2021	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7574	2021	CLEBERSON MOTA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7576	2021	CLEBERSON MOTA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7553	2021	DAIANE CRISTINA FAGUNDES LOVO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7555	2021	MARIA ELVIRA DA SILVA RAFAEL BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7612	2021	MANOEL ALVES DE MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7618	2021	RAQUEL VALERIA VICTORIANO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7360	2021	JOSE ROBERTO FUSER TRUIZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7807	2021	ODECIO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7720	2021	VALERIA LOVO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7748	2021	RICARDO RAMOS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7732	2021	MARTA BRESSANI DE FREITAS ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7355	2021	LUCIANA CABRAL DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7354	2021	FATIMA SCHADE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8019	2021	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7888	2021	KEILA CRISTINA DIAS LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7914	2021	NILDO FERREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7909	2021	SEBASTIÃO GILVAN RIBEIRO NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7908	2021	ANDRE DE PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7878	2021	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7940	2021	GEORGINA BORGES MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7993	2021	ZILMAR FELIX DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7833	2021	VANILDA ALVES DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7356	2021	CLEUZA GOMES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7245	2021	RITA DIONIZIO PAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7293	2021	KARINE DE CASTRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7363	2021	RAQUEL DA SILVEIRA DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7326	2021	FRANCISCO SANTANA DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7453	2021	EDIMILSON CLARA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7464	2021	ADAUTO CARDOSO DE ARAUJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7461	2021	GEDALVA FEITOSA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7468	2021	OZIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7475	2021	LURDES MARIA POSSO PADILHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7456	2021	KATIA MONICA GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6111	2021	KELI KARINA AMORIM DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6113	2021	VERONICA SOARES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6114	2021	ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4383	2019	BEATRIZ FERNANDES RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7646	2018	ROBERTO SILVA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1707	2018	MARIA APARECIDA MENDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4654	2018	MARCOS ANTONIO NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2874	2019	ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2386	2018	MARCIO EDUARDO PLASTER CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2117	2018	MARIA DE FATIMA DOS ANJOS MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7640	2018	NAIR DOS SANTOS DANTAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6401	2018	MAYCON BENTO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5239	2018	MARILENI PEREIRA DOS SILVA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4424	2018	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7391	2018	MARIA APARECIDA DE MARANGONES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7643	2018	MARIA GLORIA SIQUEIRA SODRÉ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5276	2018	MARLON MAXWELL SALES TOBIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6328	2018	MARIA EMILIA DIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3781	2019	AURELINA CORREIA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5466	2020	ANA SCHINAIDER ZGODA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5000	2019	ANITA SOARES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4326	2019	ANDERSON TRIVILIN BERTOLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4380	2019	AGUINELO OTHMAR WEISS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	406	2019	ANTONIO CARLOS APARECIDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4385	2019	ARMELINDA FERREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6394	2018	MARIUZA BRITO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5036	2019	ANA MARIA VALVERDE FAVALEÇA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3669	2019	APARECIDO INACIO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3737	2019	ANDERSON RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3815	2019	ADALBERTO PEREIRA FABIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3104	2019	ADINIZIO DE SOUZA LOUBAK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3146	2019	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2495	2019	ANDRE PEREIRA BRANDÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3795	2019	ADMILSON DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3758	2019	ARVELINO XAVIER DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4337	2019	BENEDITA VIEIRA PACHECO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2956	2017	ALVARO MADEIRA JUNIOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8222	2017	JOEL MUNIZ DA CUNHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2869	2017	MARIA IZABEL DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6082	2017	ERLI DA SILVA BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6089	2017	JANIO TEODORO VILELA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3005	2017	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9091	2021	GLEISTON RUBENS SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8694	2017	SIMONE LENES DOS SANTOS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7162	2018	ELIANA HERBST
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5155	2017	LUZIA FREISLEBEN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6740	2018	GISLAINE MAGNA SOARES VAZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3378	2018	EDIALENCAR DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3038	2018	EDNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	538	2017	GILSON MARCULINO VITAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2901	2017	NICEIA GONÇALVES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5657	2017	SERAFIN FRANCISCO PRATES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	560	2017	TIELE AGUIAR DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6059	2017	LUCENEIA PEIXER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9156	2021	ELIANE BASSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9037	2021	ISRAEL SARCEDO COTRIM
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	741	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9093	2021	GLEISTON RUBENS SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9120	2021	ANDREIA MEIRE DA FONSECA LARA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9193	2021	DYOZÉLIA PEREIRA SILVA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8969	2021	ELIZANGELA ANDRE DE SOUSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9000	2021	VALDIR PEREIRA COTRIM E OUTRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8853	2021	TERESA DIAS MERCÊS MIRANDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9041	2021	MARCIANE CORDEIRO DOS SANTOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8827	2021	MARIA TEREZINHA RANGEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8891	2021	IZABEL RODRIGUES DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8983	2021	GEAN PABLO BARBOZA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4405	2017	CLAUDIA APARECIDA VERISSIMO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8264	2017	BRUNA SILVA ROQUE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4324	2017	DILVA MOREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	728	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	724	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1722	2018	ELIANA FELBERG TELES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8879	2021	LEONIDAS TEIXEIRA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8950	2021	ELISANETE FERREIRA PAIXÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1479	2018	VALDINEI RODRIGUES LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6056	2018	VALDENI DA COSTA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5245	2018	WESLEI CARDOSO SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2974	2018	VALDIVIO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4405	2018	VALQUIRIA VIEIRA DA SILVA CASTRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6962	2018	TERCILIO ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7635	2018	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3382	2018	SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6333	2018	RODRIGO RODRIGUES SECCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7373	2018	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5287	2018	ROSICLEI SANTOS BOA SORTE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4664	2018	RENATA PAULA DE SOUZA GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7366	2018	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7091	2018	PAULO SERGIO VENANCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7147	2018	PEDRO FELIX DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5259	2018	PATRICIA STOCCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3458	2018	PATRICIA GONZAGA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6461	2018	PATRICIA STOCCO MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3088	2018	JOSICLEIA ALVES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3689	2018	JOSIANA APARECIDA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6755	2018	JOSE ANANIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5389	2018	BRUNA MARCIA FIRMINO DE ARAÚJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7665	2018	CACIO BALBINO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6831	2018	CELIA APARECIDA ADAO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4615	2018	DEOCLECIO FAVALEÇA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4669	2018	CARLOS PSCHISKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7632	2018	EJUCIMAR GONÇALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3792	2018	NEMEZIO ANJOSA CALDERON
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6469	2018	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6820	2018	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6760	2018	GILCELIA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6852	2018	GRELSON CAMPOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3751	2018	GILMAR BERNARDO PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2914	2018	IVONETE FRANCISCA DE AZEVEDO FLORIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7023	2018	IDEIR RODRIGUES FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3104	2018	MARINETI BRANDENBURG NEPOMUSCENO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6752	2018	ROBERTO BERGER MENDES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3702	2018	GERALDO BERNARDO DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	730	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	738	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	736	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	734	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	737	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	739	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	740	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	742	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	743	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	744	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	746	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	745	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	747	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	748	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	735	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	732	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	731	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	725	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	726	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	727	2020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	773	2020	PAULO ROBERTO CARDOSO INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6210	2021	LUIZ CARLOS LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6282	2021	CICERA CORREIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6292	2021	BERENICE FRANCISCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6364	2021	KAROLINA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6371	2021	MARIA CATURINA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6397	2021	VALDOMIRO DE FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6423	2021	VALDILENE VELOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6425	2021	JENIO LUCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6500	2021	GETULIO FLORES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6506	2021	MARIA DE FATIMA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6520	2021	INGLISMAR DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6550	2021	MARIA NLVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6568	2021	ALONSO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6622	2021	ELISANETE FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6636	2021	FRANCISCO JOSIMAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6657	2021	SOLIMAR FAVALESSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6762	2021	LEANDRO PINHEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7064	2021	ADRIANA MARQUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8203	2021	ESIO RODRIGUES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2429	2020	ISMAEL JACINTO XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9153	2021	FRANCISCO LOPES DE CAMARGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6028	2021	ISMAEL ADÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3969	2021	SILVIO CARLOS CERQUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4087	2021	ANDRE PEREIRA BRANDÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4078	2021	LAURINDA ALMEIDA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4053	2021	ROSANGELA SERAFIM DA SILVA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4073	2021	NICACIA VIDAL GUIMARÃES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4067	2021	VERA LUCIA HIRANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4051	2021	APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4091	2021	LIANE BATISTA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4011	2021	JOSELITO GONÇALVES OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4007	2021	ROSENILDA PEREIRA CARDOSO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4020	2021	ROSENI GOMES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4027	2021	ANGELO GOMES SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4344	2021	PATRICIA PAULISTA DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4042	2021	GLEISTON RUBENS SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4044	2021	MARCIO ALMEIDA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4024	2021	LINA BUENO GAMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4019	2021	KELLEN CRISTINA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4000	2021	FERNANDA DE FATIMA CAVALHEIRO SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3987	2021	FERNANDA DE FATIMA CAVALHEIRO SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4132	2021	ROBSON GONÇALVES LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4280	2021	CLEDSON COSTA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4040	2021	GLEISTON RUBENS SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4043	2021	GLEISTON RUBENS SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4366	2021	FRANCIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4093	2021	MIRIAN ANGELA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4097	2021	ANA ROSA BARTETZKO LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4270	2021	OLENDINA EMIDIO DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4275	2021	CLEUSA DA SILVA GONCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4290	2021	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4283	2021	ARENICE MARIA GOMES DIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4224	2021	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4234	2021	FABIO CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4225	2021	MARIA DOS REIS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4223	2021	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4218	2021	ANDERSON DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4215	2021	CLAUDEIR FERREIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4179	2021	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4180	2021	JACIMARA ALMEIDA CASTRO SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4149	2021	ELIANIA FERRAZ DE MENEZES HONORIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4146	2021	OSMAR BRITO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4123	2021	GILMAR BERNARDO PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4120	2021	AIRTON HERCULANO DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4110	2021	EUNICE VIEIRA CAMPOS KRIIGER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4107	2021	DAAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3981	2021	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4265	2021	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4253	2021	ALESSANDRO PAIXÃO DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4355	2021	MARCIA LUIZA DE PAIVA CORRADE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4352	2021	JOÃO EVANGELISTA BONFIM
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4347	2021	MARIA EVANGELISTA MAIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3704	2021	MARIA JOSE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3630	2021	IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3637	2021	DARCI BRIZOLA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4036	2021	DARCI JOAQUIM
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3638	2021	ANAIR VIANA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3642	2021	GERALDO DONATO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3645	2021	LUCINEIDE ODETE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3652	2021	JOSICLEIA ALVES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3639	2021	AILTON DA SILVA RAFAEL

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3600	2021	VANIA SOLANGE LOUBACK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3603	2021	VAQUISTON FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3577	2021	ANDERSON DA SILVA AGUIAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3585	2021	JACIR BORDIGNON
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3977	2021	GENERICI BARBOSA DE CASTRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3979	2021	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3934	2021	ALBINA ELVIRA CRIVELLI DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3936	2021	DONIZETTE DA COSTA FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3939	2021	ROSELI DA FONSECA BORGES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3954	2021	OLIRIA MARIA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3941	2021	MARIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3982	2021	DANIELA NEVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4334	2021	LEONICE PIRES DE CAMPOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3943	2021	ANTONIO CHRISTOVAN FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3944	2021	MARIA APARECIDA HIPOLITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3946	2021	ANTONIO DIAS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3950	2021	CLEBER GERALDO GUEDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3886	2021	FLAVIA CATILCE RIBEIRO BALDUINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3889	2021	LEILA PEU DA SILVA BRUNO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3773	2021	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3777	2021	CARLOS EDUARDO GOMES FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3780	2021	SEBASTIANA PEREIRA DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9892	2021	SILVIO CARLOS CERQUEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3895	2021	MARIA FRANCISCA DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3898	2021	ALICE ARAUJO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3904	2021	VALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3910	2021	APARECIDO ANTONIO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3913	2021	VALDEMAR DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	9322	2021	MOISES PEREIRA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3874	2021	GLEYDSON MACHADO NUNES LINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3871	2021	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3870	2021	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7534	2021	MARIA JISLEIDE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3854	2021	ALEXANDRE CESARIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3814	2021	BENEDIDITA MARIA DA SILVA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3808	2021	MANOEL RODRIGUES FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3827	2021	JOSÉ CARLOS MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3822	2021	WERICA ZOLDILAINE FAVALESSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3812	2021	VALDEIR ROBERTO FEITOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3787	2021	MARIA DA PENHA ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3795	2021	MIQUEIAS TIAGO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3450	2021	ADILENE RODRIGUES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3797	2021	LOZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA 105:E122RA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3781	2021	ROBERTO DOS SANTOS DA ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3783	2021	JOSE NUNES DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3571	2021	NEURACI FREITAS DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3559	2021	CARLA FERREIRA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3548	2021	MARCIO PEREIRA DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3521	2021	ARNALDO DA SILVA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3514	2021	SEBASTIÃO JOSE MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3524	2021	LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4370	2021	JOÃO GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4389	2021	JOSÉ CARLOS SILVA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4338	2021	ROBERTO PINHEIRO VIDAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3729	2021	DORALICE ANDRE LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3732	2021	LEONICE PIRES DE CAMPOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3739	2021	APARECIDO PEREIRA LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3740	2021	ELTON JONH DE ANDRADE SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3750	2021	SIDINEI FARIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3747	2021	MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3757	2021	ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3758	2021	APARECIDA MARLENE NERIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3664	2021	JONATHAN FIRMINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3671	2021	CLEUDO DE PAULA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3677	2021	JOSÉ ELIO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3694	2021	ADELICIO RODRIGUES DE BARROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3696	2021	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3703	2021	ALEXANDRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4391	2021	WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3695	2021	WELLINGTON DE SOUZA RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3708	2021	VALDIR DE SOUZA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3710	2021	ILAIDES BORGES DE GODOY
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4130	2021	DANIELA NEVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3461	2021	ORFISA DIAS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3476	2021	SILVIA ELAINE FAQUIM
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3492	2021	ILDENIA MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3441	2021	JOSE ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3452	2021	MANOEL JOSE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3586	2021	HENRIQUE KOJO SEEWALD
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3588	2021	SOLANGE MARIA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3590	2021	CLEIDE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3595	2021	RAFAELA SOUZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3596	2021	MARIA TRESPADINI LAUVERS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3435	2021	MARIA DE FATIMA DA FONSECA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3442	2021	MARLENE PEREIRA DE SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3444	2021	CLAUDIO BEZERA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3455	2021	AILDA STRE BASSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3471	2021	ROSENILDA APARECIDA G. RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3446	2021	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3568	2021	VALDIVINO MENDES SANTIAGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3495	2021	VANUZA APARECIDA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3502	2021	JOSE DIAS DE CAMARGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3507	2021	VERONICA APARECIDA MOISES BITTENCOURT
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3517	2021	JOÃO DONIZETTI DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2125	2021	OSMAR PEREIRA GAMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2121	2021	ELIANE BASSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2167	2021	MARIA LUCIA MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2173	2021	MARCOS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2195	2021	ROSA MARIA BORDIGNON

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2163	2021	SILVIA TALIA CARDOSO DE ARAUJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2386	2021	CLOTILDE NICOLAU
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1921	2021	MARIA OLANDA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1902	2021	IVONE ROTHERMEL CASAGRANDE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2237	2021	EVA RIBEIRO CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2204	2021	DAVID HENRIQUE BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2075	2021	ANA PAULA FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2130	2021	TATIANE RELLY FARIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2593	2021	MIRIAM CRISTINA RODRIGUES HERRERO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2591	2021	ADA RIBEIRO DE MOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2827	2021	MIRIAM ESCORIÇA DO CARMO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2824	2021	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2794	2021	SUELEN DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2786	2021	MARCIA FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3302	2021	ZULMIRA SOARES FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3289	2021	ANTONIO LOPES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3299	2021	SIMONI APARECIDA MONTEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3242	2021	CELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3240	2021	MARIANO FERREIRA DA LUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3235	2021	ROBERTO CARLOS FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3233	2021	VALDEMAR FAVALESSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3224	2021	SERGIO LUIZ BELLINA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3223	2021	MARIA ROCHA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3221	2021	JOSE DIRCEU CABRAL XAVIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3220	2021	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3216	2021	MARTA DE CAMPOS MACIEL SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3213	2021	JOSÉ AFONSO SCHMITT
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3180	2021	FRANCISCO CALISTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3291	2021	ROBERTO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3273	2021	MEIREDIANA DE JESUS OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3395	2021	ARINDA DE SOUZA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3397	2021	ISMAEL FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3402	2021	IDEIR RODRIGUES FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3308	2021	VANDERLEY GONÇALVES TORRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3306	2021	JOEL SANTOS DE AS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3303	2021	MAYRY MONFREDINHO DE MATOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3101	2021	JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3094	2021	FLORISBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3093	2021	NELI TONIELLO BRUGNAGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3205	2021	ANA DAS DORES DE SOUZA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3155	2021	MARTA DE JESUS ALMEIDA MARQUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3162	2021	FLADIMAR GUERINO MASCHIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3146	2021	JOSE ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3247	2021	GILDETE RODRIGUES SILVA VIEIRA BIANCHI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3384	2021	NELSON MARTINS MUCUTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2980	2021	RAFAEL CRISTIANO SCHEFFER E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2982	2021	RAFAEL CRISTIANO SCHEFFER E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3046	2021	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3121	2021	ROGERIA OLIMPIA RODRIGUES OLIVEIRA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3296	2021	LAERTE PEREIRA DE ASSIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3301	2021	RUDI URBANO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3311	2021	LUIZ ANTONIO SANADA ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3248	2021	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3281	2021	MARLEI RIBEIRO DA SILVA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3284	2021	MARCELO RAMPINELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3286	2021	MARCELO RAMPINELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2909	2021	MARINEUZA LIMONIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2880	2021	ANDERSON APARECIDO LUNKRES ECHENBERG
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2865	2021	MARIA GRALDA ALVES MESQUITA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2774	2021	ARIELE ALINE DE MELO E RODRIGO DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2752	2021	ELY MARCELINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2751	2021	ANTENOR LEMES GONÇALO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2797	2021	THIAGO FERNANDO M DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2766	2021	ERLI DA SILVA BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2760	2021	RODRIGO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2730	2021	MARLI DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2718	2021	SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2705	2021	LUCYENE GONSALVES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2710	2021	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2711	2021	IRENE JESUS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2695	2021	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2699	2021	MARIA DA PENHA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2572	2021	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2561	2021	PAULO ROBERTO CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2544	2021	MARIA DE FATIMA CALISTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2547	2021	JULIO CESAR LAZZARI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2550	2021	JADILSON PAULO VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2646	2021	TANIA MARIA CONCEIÇÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2552	2021	JOSE MONTEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2649	2021	DEMILSON JOSE GONZAGA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2652	2021	MAURICIO PUPO WISS ALAMINI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2613	2021	JARDSON PIRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2553	2021	NIURLENE PEREIRA DA SILE244:E263VA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2556	2021	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2637	2021	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2639	2021	LUCIA APAREIDA ESTEVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2645	2021	EURICO ANTONIO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2542	2021	MARIA DULCE ALVES DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2610	2021	CLEBER CARLOS ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2876	2021	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3393	2021	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3358	2021	JUBISLHANO RAPACCI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3382	2021	LINDALVA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3369	2021	LUIZ CARLOS CASSIANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3372	2021	MIRIAM MAXIMIANO ROSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3376	2021	IDEVER TEREZINHA CALIXTO BONFIM

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3365	2021	DANIEL JANUARIO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3377	2021	ANA MARIA DE SANTANA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3381	2021	MAILZA RIBEIRO DA SILVA FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3386	2021	MARLENE TEIXEIRA DE SOUZA SANTIAGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3389	2021	ELIZABETH SANTANA GUIMARÃES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3391	2021	JOSIAS TEIXEIRA DE ARAUJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3387	2021	TEREZA SOUZA REIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2967	2021	IRAM MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2963	2021	SAMMUEL VALETIM BORGES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2956	2021	ROBSON RIBEIRO CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2955	2021	EDIVALDO AHNERT
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2933	2021	NATERCIA OLGA DE ALMEIDA ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2594	2021	KATIUCIA KRUGER DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2832	2021	TAMY FERNANDA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2996	2021	PEDRO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2991	2021	SAMUEL GOMES CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3001	2021	ELENICE APARECIDA DE JESUS SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3113	2021	LUIZ OSMAR DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3115	2021	LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3118	2021	ERMESON LUIZ GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3126	2021	JERONIMO RODRIGUES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3056	2021	CEZAR BORGES SCHEFFER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3063	2021	ANDERSON RODRIGUES SOBOSIK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3064	2021	SIMONE CESARIO DIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3067	2021	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3080	2021	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3004	2021	IZAIAS MOREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3008	2021	IVANILDA DE FATIMA MODESTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3036	2021	ANTONIO DE MATOS SOBRINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3049	2021	GESSI SOARES DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3047	2021	VALDINEIDE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2974	2021	NEUZA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2921	2021	FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2923	2021	SEBASTIÃO CELESTINO DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2937	2021	RUTE MARCELA DE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2914	2021	LUZIA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2884	2021	LEONINICE DE MARCOS OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2897	2021	MARIA RUTE PINTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1795	2021	VALCENIR DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1827	2021	ADILSON LACERDA BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1923	2021	LEONARDO ANTUNES PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2243	2021	ROMEU ARTUR SCHAMBER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2396	2021	ALEXANDRE LEONARDO GALLEGUILLOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2191	2021	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2431	2021	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2407	2021	MARIA ENI BARRETO DE SOUZA NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2443	2021	MARIA APARECIDA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2457	2021	LUCILA DE ARUJO CRIVELLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2259	2021	BRAZ PETRONILHO SABINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2172	2021	ERICK OLIVEIRA DE SIQUEIRA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2083	2021	CARLOS PEREIRA DE MELLO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2079	2021	CLEITON LUIZ PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1963	2021	JOSIMAR GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2246	2021	ADELIA DE SOUZA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1919	2021	SILVANA PERES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1956	2021	WALKIRIA TORCHITE XOJI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2072	2021	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1824	2021	LUCIMARIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2249	2021	ISAIAS WENDT
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2076	2021	MARIA HELENA DA SILVA ROQUE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1843	2021	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1788	2021	SINVALDO AMANCIO RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2002	2021	RAFAEL CRISTIANO SCHEFFER E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1984	2021	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1999	2021	TACIANO PESSOA BRAGA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2379	2021	ANA SCHINAIDER ZGODA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2485	2021	MARIA DE FATIMA AZEVEDO COSTA CORREIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2158	2021	LUCIANO DE LIMA LUSQUINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2483	2021	LUIS VINÍCIUS TENORIO ARAUJO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2510	2021	CARLOS EDUARDO SILVA MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2197	2021	VALDIR BERNARDO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1863	2021	CICERO RIEMA PINTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1828	2021	LUCIMARIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2329	2021	MARIA JOSE DANTAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2268	2021	JORGE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2217	2021	PRISCILA MONTEIRO GONZAGA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2281	2021	RONALDO DE OLIVEIRA NUNES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2513	2021	MARCELO JOSE PERES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2372	2021	JOSE WAGMACKER DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2345	2021	JOSÉ GLADEMIR STOCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2308	2021	EDEMILSON IURAK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2256	2021	SANDOVAL MARCELINO DE SOUSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2254	2021	JOSE MARCELO DE SOUZA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2263	2021	OSMAR FELIX DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2270	2021	MARCOS ROBERTO PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2275	2021	JULIANA DE SOUZA GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2278	2021	NELSON BARBOSA DA COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2272	2021	GREICIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1942	2021	ERONDINA SIMÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2135	2021	LEIDE JANE ALMEIDA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2446	2021	TIAGO ALVES DE BRITO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1987	2021	ANDERSON DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2474	2021	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2471	2021	MARIA APARECIDA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2521	2021	CECILIA VALDIVINO PAULINO E OUTROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2480	2021	LEANDRO RODRIGUES DE SÁ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2518	2021	ROSINEI VALDEVINO PAULINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2503	2021	OSVALDO COSTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2358	2021	ELY MARCELINO

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4775	2021	DARA TAINAH MARIANO DIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4791	2021	JEFERSON HENRIQUE MARCONDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4818	2021	PAULO RIBEIRO LEÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4819	2021	LUCIANE DIAS DE MOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4810	2021	REGIANA MARIA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4888	2021	ILZA CONCEIÇÃO PINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4886	2021	JOSE DE ALENCAR SÁ DA FONSECA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4882	2021	MARINALVA RAIMUNDO BAIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4879	2021	GEOVANA REGINA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4876	2021	HANDRERSON FUZARI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4910	2021	LUIZ FERNANDO ROSA JUNIOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4914	2021	CLOVIS GAVIOLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4908	2021	MARIA MADALENA RAIMUNDO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4794	2021	DINERSON BATISTA RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5363	2021	EDER LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5367	2021	LAURINDA RAIMUNDO BAIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5348	2021	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5347	2021	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5331	2021	JOSE FRANCISCO DE FREITAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4958	2021	ELISANGELA ROSA SANTOS SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4952	2021	ROGERIO DE SOUZA LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4945	2021	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4944	2021	JUCIRIA PIRES SARTOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4929	2021	ADEMILSON RODRIGUES DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4918	2021	GEOVANA REGINA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3468	2021	VILSON DA SILVA PAZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5312	2021	ANA CARLA CIRILO STANCOVICK DE BARROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5303	2021	VALCIR CORREIA CARDOSO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5289	2021	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5286	2021	ROSILENE DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5284	2021	CANDIDO ALVES DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5248	2021	APARECIDA SOUZA VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5227	2021	CÓRA NUNES TORRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5218	2021	REJIANE PEREIRA DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5208	2021	APARECIDO INACIO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5180	2021	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5170	2021	JULIANA DOS SANTOS FRANCISCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5037	2021	MARGARIDA MARQUES LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5039	2021	ODILON AGUIRRES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5031	2021	ANA DAS GRAÇAS SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5007	2021	JOEL DA SILVA ANDRÉ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5011	2021	JOSE CARLOS BATISTA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4998	2021	CLODOALDO MATTOS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5054	2021	REGIANE PEREIRA DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5046	2021	AILTON FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5002	2021	WESLEY SOUZA RAMOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3921	2021	SUELY GOMES BRITO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3633	2021	ROZELI MENDES VIANA DE ASSIS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5068	2021	NERI DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5087	2021	KELEM TAWANY SOARES LARA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5081	2021	WESLEY SOUZA RAMOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5076	2021	MARINETI BRANDENBURG NEPOMUSCENO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5145	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5129	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5141	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5140	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5131	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5133	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5135	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5137	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5139	2021	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4981	2021	CLODOALDO MATTOS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4979	2021	MARILZA NASCIMENTO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4425	2021	DANIELA NEVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4423	2021	DANIELA NEVES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5120	2021	FLYSPORTWEAR INDUSTRIA DE CONFECÇÃO EIRELI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4558	2021	DANYLLO NUNES CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4589	2021	GENI DE CAMPOS CORREIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4591	2021	DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1160	2021	ELIAS LEONEL DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4601	2021	DAMIÃO CORDEIRO GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4598	2021	AGILSON FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4605	2021	ELI ALVES BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4606	2021	SEBASTIÃO APRIGIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4552	2021	MARCELO GONZAGA LEÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4546	2021	VILMA SANTANA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4534	2021	JOCEMEI FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4529	2021	WALDECI EURICO AQUAR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4526	2021	VALDECI DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4525	2021	MARCOS TIAGO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4522	2021	ROBELIO ALBINO FARIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4518	2021	MARIA MARGARETI DA SILVA SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4514	2021	DANIELA DA SILVA ALEXANDRE FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4484	2021	CELIA SILVA TORCHETTI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4478	2021	BARBARA CARVALHO CORREA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4461	2021	ELISANGELA BULLERJAN
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4451	2021	JEOVÁ IVO DE AGUIAR FILHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4479	2021	FABIO CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4411	2021	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4417	2021	SILVIA HELENA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4420	2021	DERCY LOPES BONFANTE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4432	2021	ODAIR CALISTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4429	2021	EUDILEIA BERTO GARCIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4428	2021	GLEISON SILVA OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4616	2021	IANE REGINA MARCELINO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4657	2021	JOSÉ SERRÃO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4636	2021	IVANI PIOL DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4643	2021	JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4652	2021	THALIA FIRMO DIAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4646	2021	LUCIA MOISES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4714	2021	FABIANO DOS SANTOS DE SOUZA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4700	2021	BENEDITA LARA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4722	2021	GEDALVA DA SILVA GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4718	2021	JOSE ANTONIO DE CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4707	2021	JOSE CARLOS VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4704	2021	ROSANGELA LAHASS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4698	2021	NIRZE RUFINO DA SILVA RABELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4695	2021	ERLLEN CRISTINA RABELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4393	2021	CLECI PILONETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5164	2021	MARIA DE FATIMA ALVES DOMINGOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4777	2021	ERMELINA XAVIER PRATES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4760	2021	ROSANGELA LAHASS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4754	2021	CICERA DE FATIMA HOLSBACK
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4751	2021	JOÃO LUCAS SOUZA E SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4755	2021	JOSÉ CLAUDIO SANCHES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4769	2021	PAULO CEZAR LOVO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4772	2021	EDIVALDO SOUZA TEIXEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4774	2021	FLAVIA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3919	2021	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2117	2021	MARCIA GARIBALDI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2324	2021	ANSELMINO CARVALHO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2927	2021	JACINTO BRAUM
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2821	2021	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2816	2021	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3640	2021	ANSELMINO CARVALHO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3721	2021	JOSE CARLOS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3629	2021	PEDRO MIUKI GAMBALONGA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4874	2021	HANDRERSON FUZARI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3292	2021	ANDREIA PAES GUARNIER
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5352	2021	IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO CACOAL RONDÔNIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5357	2021	IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO CACOAL RONDÔNIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4264	2021	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4614	2021	IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3192	2021	NEREU MASCHIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3460	2021	ORFISA DIAS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1673	2021	GENI DE FATIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1706	2021	JACI FERNANDES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1669	2021	UILMA DAIANA FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1618	2021	WALKIRIA TORCHITE XOJI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1682	2021	VAGNER POSSO DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1576	2021	ARGENTINO PINTO NETO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1615	2021	ITALO CARDOSO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1680	2021	ALESSANDRO DOS SANTOS LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1666	2021	OLINDA PEDRO ROCHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1667	2021	SOLANGE REGINA DO NASCIMENTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1668	2021	IZAIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1675	2021	MARIA JOSE DA FONSECA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1689	2021	JENIFER KELI BARBOSA

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1614	2021	MOACY PEREIRA CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1625	2021	SAMUEL MARCIANO DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1566	2021	TANIA GONÇALVES BARBOSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1624	2021	ELIANE APARECIDA VIEIRA SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1664	2021	MARTILHA NUNES DA SILVA MALHEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1739	2021	CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1584	2021	VERONICA DE OLIVERA MENEGUITTI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1662	2021	GILBERTO ORECIO DE LIMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1597	2021	NILZA BATISTA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1661	2021	JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1659	2021	MIRABEL FATIMA DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1752	2018	ALEXANDRO PRATTI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5033	2019	BRUNA TAMARA CASAGRANDE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6384	2018	MATHEUS ALEXANDRE SUAVE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3388	2018	ILDENIA MORAIS DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7169	2018	LUCIANA BASTOS COELHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4626	2018	LUCINEI MARIA DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5303	2018	MARCOS PEREIRA DE MELO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1556	2018	VALDIVINO ANTONIO PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1651	2021	VERSION JOSE DA CUNHA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1672	2021	ADELEZIO DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1670	2021	ALESSANDRO ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1703	2021	ANTONIO GOMES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	8211	2021	WEVERTON CARVALHO ESCORIÇA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1572	2021	WASHINGTON ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3757	2018	AMANDA SILVA MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3723	2018	AMANDA SILVA MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6718	2018	FLAVIO VALENTIM DE MEIDEIROS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4459	2018	RONALDO SILVA MACIEL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3097	2018	MARCO VINICIUS RODRIGUES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6497	2018	LISLY CRISTIANNE LOVO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6331	2018	TATIANI STEDILE GAMA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4412	2018	IZAQUEL ALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1478	2018	VANDEIR DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1353	2018	VINICIUS DE PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3385	2018	SILVANA LOPES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6995	2018	WESITON MACHADO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6845	2018	ROSILENE LOPES MARANGONE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3389	2018	JOSUÉ ADÃO BISPO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4440	2018	ISMARA CARVALHO RIBEIRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4433	2018	JULIANA VARGAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6830	2018	SONIA MARIA PEREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5247	2018	JONATHAN CASTRO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7664	2018	FABIO ALVEZ DA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7390	2018	JOSEFINA FRANCISCA DE JESUS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7658	2018	ELIAS DE SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7674	2018	ERNILIA COSTA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7157	2018	EVALDO INACIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3207	2018	SERAFINA BISSOLI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3707	2018	JULIO CESAR FERREIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5767	2018	ODIVIO SEBASTIÃO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6850	2018	ROUSCELINO PASSOS

Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3690	2018	ADNA DE PAULA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1631	2018	LECY CAETANO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1635	2018	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3611	2018	ALICE TANIA SILVERS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6741	2018	JOÃO BATISTA OLIVEIRA AMANCIO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2004	2018	DISCAMA COMÉRCIO DE FERRAGENS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5306	2018	MARIA APARECIDA MARTINS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7071	2018	MARCELO CLEITON MORAES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7343	2018	DANYLLO NUNES CARVALHO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5402	2018	GERSON OLIVEIRA DE CALDAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6835	2018	ROSILENE LOPES MARANGONE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3791	2018	DEISIANE CAMILO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7370	2018	CAMILA COSTA BAIA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6027	2018	BARBARA RODRIGUES TORRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7342	2018	BARBARA RODRIGUES TORRES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6043	2018	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6389	2018	AURINEIDE ALVES DE OLIVEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3172	2018	ALMIRANDO DE CARVALHO SOARES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7152	2018	MARIA APARECIDA ROSA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7359	2018	MANOEL CNADIDO DOS SANTOS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5279	2018	MARIA APARECIDA GONÇALVES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6024	2018	MARIA ISABEL VIEIRA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	517	2018	MOACY PEREIRA CABRAL
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	1461	2018	ROBSON LAVOR DE MOURA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5252	2018	JOÃO FARIAS JUNIOR
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	2095	2018	JOSÉ NILTON FERREIRA SOUTO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7878	2021	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7091	2021	DEBORA REGINA DE ARRUDA DANTAS
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3139	2018	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	3705	2018	MARCOS REGIS DO CARMO VALE
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6996	2018	MARIO TAKASHI
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7143	2018	JADER LUIZ BAVARESCO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7346	2018	RENATO LUIZ DE PAIVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	5250	2018	CUSTODIA ELIAS DA SILVA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	4610	2018	OZANILDO SEBASTIÃO SANTIAGO
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	7072	2018	DAYANE DA SILVA SOUZA
Parcelamento de dívida ativa	31/12/2021	6992	2018	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS: 1.069

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 008/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A RECLASSIFICAÇÃO, À PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.173/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o item 19.32 da Quinta Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2022, que esclarece que o candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como último classificado da sua categoria:

Considerando o Processo Administrativo nº 4.923/2023 e o Decreto Municipal nº 7.173, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público nº 002/2022.

TORNA PÚBLICA

A Reclassificação da candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2022, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo.

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU

Classificação anterior	Nova Classificação	Candidato	Data da Solicitação de Reclassificação
3º	132º	14909 - JOSIANE COSTA PEREIRA	19/06/2023 (ID 749325)

Pimenta Bueno-RO, 20 de junho de 2023.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 1143

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 750140;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão permanente para recebimento de materiais de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN e setores ligados, sob a Presidência do primeiro nominado:

I - Marcia de Figueiredo Soares - Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, matrícula 102859;

II - Beatriz Marinho de Lima Moraes - Engenheira Civil, matrícula 103533;

III - Bruno Marcondes dos Santos - Superintendente, matrícula 704356;

IV - Kellen de Queiroz Santos - Agente administrativo, matrícula 102419.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1139

PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 750248;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão de revisão de prontuários do Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro nominado:

I - Sancler Alves Veiga - Diretor Clínico, matrícula 103839;

II - Jaqueline Aparecida da Cruz - Médico Clínico Geral, matrícula 104262;

III - Vania Ramos - Técnico em Enfermagem, matrícula 103644;

IV - Leidiane Hellmann Muczinski - Coordenadora de Faturamento HMMAN, matrícula 704178.

Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;

e. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

f. Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1140

PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021 de 13 de Abril de 2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 6630/2023; Considerando o Despacho do Chefe do Poder Executivo, ID: 750349.

RESOLVE

Art. 1º Aceitar a partir de 20/06/2023, a cedência do servidor JOSÉ RENATO OLIVEIRA, matrícula 981, servidor público da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, cargo de Fiscal Sanitário, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1141

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2023, DE 20 JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 743552);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 750749);

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos setores: pedagógico, alimentação escolar, administrativo e transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

- a) Rosineia Landim de Mira;
- b) Adriana de Andrade Silva;
- c) Romarcos Cachone da Silva.

II - DIVISÃO PEDAGÓGICA

- a) Anghrizei da Silva Nascimento;
- b) Maria Emilia Dias;
- c) Elizane Ferreira Silva.

III - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) David Silva Neves;
- b) Luis Guilhermino dos Santos Filho;
- c) Flávio Rodrigo Sabai.

IV - COORDENADORIA DE TRANSPORTE:

- a) João Batista Ferreira Alves;
- b) Ariomar de Souza Rocha;
- c) Ederson Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 422/2022, de 02 de agosto de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1142

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 084/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ N.º 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga, nº 051, Bairro Centro-Sul no município de Sorriso/MT
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 066/2022 - P.G.M., referente a Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação

e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e suas Unidades administrativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 5109/2022.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 117.060,00 (cento e dezessete mil e sessenta reais). Sendo empenhado somente 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ - 00 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - 04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-Ficha: nº 057 - Fonte: 1.500, conforme despacho 519 (ID:737775).

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a partir da expiração da vigência do Contrato nº 066/2022 - P.G.M.
DA DATA: 20 de junho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 1136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 20 de junho de 2023.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa S MONTEIRO SENA LTDA inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20, com suspensão de licitar com o Município pelo período de 12 meses, considerando o prejuízo causado ao erário público e aos pacientes da rede municipal de saúde.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO
PARECER DECISÓRIO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 2117/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 9401/2022
Chamamento Público nº 08/2022
Empresa: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ N° 20.864.406/0001-20

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, publicada no diário oficial do município em 06/09/2022, o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas contratuais do procedimento licitatório.

Constam nos autos que após o credenciamento da empresa S. MONTEIRO SENA foi aberto processo nº 1-9401/2022, formalizado o Contrato 134 de 15/09/2022 (ID 460458), emitido a NE - Nota de Empenho 2339 de 15/09/2022 (ID 461432), sendo nomeado o gestor e fiscal de contrato conforme Publicação Portaria 159 de 19/09/2022 (ID 462612) e Publicação Portaria 161 de 19/09/2022 (ID 462616), e dado a ordem de serviço conforme Publicação Ordem de Serviço 001 de 19/09/2022 (ID 463090), ato contínuo foi encaminhado o Ofício 257 de 19/09/2022 (ID 463105) referente a escala de Prestação de Serviço do mês de Setembro.

Em menos de um mês que a contratada deu início a prestação de serviço já estava descumprindo a escala de plantões, o fiscal e gestor do contrato enviou a Notificação 001 de 11/10/2022 (ID 486722) no qual solicitava providências quanto ao cumprimento das escalas pré-definida na Escala Mês de Outubro de 28/09/2022 (ID 473915).

A secretária obteve o aceite da contratada referente a Escala NOVEMBRO de 26/10/2022 (ID 502113) através da Resposta DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O MES DE NOVEMBRO de 26/10/2022 (ID 502103).

Após ser notificada, a contratada continuou deixando de cumprir as escalas, onde novamente foi notificada conforme Notificação 002 de 01/11/2022 (ID 507361), Notificação 03 de 04/11/2022 (ID 510392) e Notificação 04 de 08/11/2022 (ID 514977), consequentemente descumprindo o contrato firmado com o município.

Assim sendo, encaminhou-se o processo para análise o parecer jurídico quanto a possibilidade de rescisão, sendo obtido parecer favorável, conforme PARECER JURÍDICO 149 de 28/11/2022 (ID 533879).

Realizou-se a rescisão contratual, conforme Termo De Notificação Rescisão Unilateral de 03/01/2023 (ID 566415) e a Publicação Do Resumo do Termo de Rescisão Unilateral nº 134 de 10/01/2023 (ID 570700), onde a contratada não se manifestou contrária então foi realizado o Termo 134 de 05/01/2023 (ID 567533) de rescisão;

Após, encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização. Devidamente notificada sobre a possibilidade de aplicação de penalidade, a empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentar justificativa para a não prestação dos serviços.

Para a correta e justa análise quanto à extensão dos possíveis danos causados à Administração, os autos foram encaminhados de volta para a Superintendência Especializada

para manifestação (ID 708803), sendo devolvido (ID 718470).

É o relato do essencial.
Passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Da análise dos fatos verifica-se que a empresa S MONTEIRO SENA LTDA teve o contrato rescindido com base na cláusula 11.1 do respeito instrumento contratual, vejamos:
"11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações."
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; (...)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do antigo anterior; (...)"

Ou seja, a empresa não executou o contrato em sua integralidade, qual seja: cumprir todas as escalas médicas previstas, ensinando assim a inexecução parcial.
Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, o instrumento contratual trás na cláusula 10 que as sanções serão aplicadas conforme previsto no Termo de Referência.
Assim sendo, prevê o Termo de Referência, no item 20 que as sanções serão:

20.1 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 87, da Lei Nº 8.666 DE 1993, às seguintes penalidades:
20.1.1.1 Advertência;
20.1.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;
20.1.1.3 Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;
20.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
20.4 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas à defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

Em resumo, as possibilidades de sanções são: advertência, multa, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade.
Cumpra enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.
Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.
1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.
2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)
3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tout court, do erário público.
4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindivível, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.
5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.
Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.
Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.
Os fatos necessários a se considerarem para dosimetria da pena são: a empresa assinou o contrato no mês de setembro/2022 para o início das atividades em outubro do mesmo ano e

desde o primeiro mês deixou de cumprir as escalas de plantão conforme previamente informada, notificada por 3 vezes pela gestão hospitalar não corrigiu a prestação dos serviços; a falta de profissionais causou prejuízos ao município, conforme informado no (ID 718470).
Assim sendo, quanto à inexecução do contrato e os danos causados, qual seja a necessidade de transferência de pacientes, tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 12 meses de suspensão.

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, opina-se pela aplicação da pena de Suspensão de Licitar com o município pelo período de 12 meses.
Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEQUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaoapenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

ANA CAROLINA NEVES LEITE
Presidente da Comissão de Penalização

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Membro da Comissão

WALDIR PETRY
Membro da Comissão

Protocolo 1135

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 73/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais), fornecedor ABRAÃO THOMAZ NETO CPF - 031.865.892-58, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6227/2023.
Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1097

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 74/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 3.246,30 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), fornecedor AFONSO DIAS DE MACEDO CPF 002.900.822-00, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6227/2023.
Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1098

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 75/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 5.936,10 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), fornecedor GEDEON VAZ DE SOUZA CPF: 908.874.762-87, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6227/2023. Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 75/2023,

DE 20 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245);

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ARIELTOM VIEIRA FERREIRA**, matrícula 704411, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como GESTOR DO CONTRATO Nº 173/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa CONTRATANTE a ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME; no processo administrativo nº 1-860/2023

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 1137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
COMDICRA.**

Rua Cassimiro de Abreu, 237 - Pioneiros Tel. (69) 9.9951-4950

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/COMDICRA/FUMDICRA/2023**

O Presidente do COMDICRA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 24 do Decreto Municipal n. 5.437/2019 e alterações, bem como, do Item 8.8 do Edital n. 002/COMDICRA/FUMDICRA/2023, resolve homologar e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção da Proposta/Plano de Trabalho, que tenham por objeto a apresentação de projetos visando a proteção, a promoção, a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, no município de Pimenta Bueno-RO, a serem financiados com recurso do FUMDICRA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As propostas encontram-se em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/COMDICRA/FUMDICRA/2023, e a classificação foi obtida a partir dos seguintes critérios dos itens 7.1 e 4.1 do referido Edital. Ficam classificadas a Proposta/Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada:

Entidade: Instituto Zanolli, CNPJ nº 02.084.221/0001-10, Projeto Atitude Jovem, no valor de R\$ 27.072,62 (vinte e sete mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo Nota 9, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2023

Geraldo Sebastião de Souza

Presidente do COMDICRA/PB

Protocolo 1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMA Nº 31/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO 29.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat CRONOS Placa SCG2B97, 16/03/23 às 6:30 e retorno no mesmo dia às 16:00."

LEIA-SE:

"Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat CRONOS Placa SCG2B97, 20/06/23 às 6:30 e retorno no mesmo dia às 16:00."

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1091

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PIMENTA BUENO****ADMINISTRATIVA (RH)****PORTARIA Nº. 51/CMPB/GP/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, senhor Sóstenes da Silva Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA**, o Senhor **LEANDRO GONCALVES DOS ANJOS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. ***223.202** Conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 20 de Junho de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 1125